



CÓPIA DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



RESUMO DO PROCESSO

Termo de Fomento 005/2024 - Associação Pestalozzi de Vargem Alta

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 30/12/2024 07:42:54 - Horário de Brasília - UTC-3
Por: JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (50)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2024-7V0VQR - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#2	2024-K79FLW - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW	Sim	1
#3	2024-3598G4 - Memorando nº 375/SEMADES/PMVA/2024 - Convênios - Solicita termo de fomento Pestalozzi	Sim	2
#4	2024-JGWNZX - FINAL Plano de Trabalho Pestalozzi	Sim	14
#5	2024-F766KG - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW	Sim	1
#6	2024-19B0H6 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV 001	Sim	27
#7	2024-KH17H6 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW	Sim	1
#8	2024-61F0XQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#9	2024-RQDSDM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSDM	Sim	1
#10	2024-N13G62 - Chamamento Publico	Sim	5
#11	2024-Z0157H - Declaração de Adimplência com o Poder Público	Sim	2
#12	2024-D1JGKJ - Ata da eleição 2023	Sim	4
#13	2024-NK0R7P - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#14	2024-NK7GH9 - DEBITOSTRABALISTAS	Sim	2
#15	2024-RLH2H8 - Extrato (1)	Sim	2
#16	2024-CNB9LP - FPESTADUAL	Sim	2
#17	2024-LN5CGD - FPMUNICIPAL	Sim	2
#18	2024-9JXHFB - inscricnpj	Sim	2
#19	2024-34F4ZW - TRIBUTOSFEDERAIS	Sim	2
#20	2024-TN3DZ1 - DEBITOSTRABALISTAS	Sim	2
#21	2024-SCNF42 - Estatuto 2023	Sim	35
#22	2024-PPRF18 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSDM	Sim	1
#23	2024-D0W7DS - espelho Pestalozzi	Sim	5
#24	2024-RDLVZC - RESOLUÇÃO PESTALOZZI	Sim	2
#25	2024-C4Z28S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#26	2024-NKKPDJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#27	2024-VGC06Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#28	2024-RC3PHS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#29	2024-F9TP52 - PRÉ-EMPENHO 404 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA	Sim	2
#30	2024-BJCQXN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#31	2024-T1SK2Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#32	2024-408GBR - Termo de Inexigibilidade 005-2024	Sim	4
#33	2024-C97GQG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#34	2024-NF1KQ8 - Extrato inexigibilidade	Sim	3
#35	2024-LF9JVX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#36	2024-G45DLF - Termo de Fomento (minuta)	Sim	5
#37	2024-FQCGHL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#38	2024-2GK12T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#39	2024-0LFKB9 - Protocolo PL nº 49-2024 - Fomento Pestalozzi	Sim	2
#40	2024-7RXGX1 - Projeto de Lei - Fomento Pestalozzi	Sim	4
#41	2024-LLG12F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#42	2024-CB1PCT - Processo 2024-NJCQ1 - Pestalozzi - Termo de fomento - SUAS	Sim	5
#43	2024-6DKNBK - Lei n. 1538 2024 - Termo de fomento Pestalozzi.docx(signed)	Sim	3
#44	2024-P8LG28 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#45	2024-R67CDM - Plano de Trabalho Pestalozzi	Sim	14
#46	2024-KM7GH2 - Termo de Fomento 005-2024	Sim	5
#47	2024-DNT6VS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#48	2024-MDD0W0 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
#49	2024-JKG5MD - Publ Pestalozzi	Sim	4

#50	2024-NL5T03 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1	Sim	1
-----	---	-----	---



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



RESUMO

COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA, VISANDO PROPORCIONAR REPASSE DE RECURSOS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR 202433120017

Realizado em: **26/11/2024 12:31:39** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

INTERESSADOS (2)

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2024-7V0VQR - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 26/11/2024 12:31:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:31:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7V0VQR>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2024-K79FLW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-K79FLW>



Realizado em: **18/11/2024 14:58:30** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

HELENA REIS DEPRÁ (ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR - SUSEMADES - SEMADES - PMVA)

PARA

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (3)

2024-K79FLW - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW

2024-3598G4 - Memorando nº 375/SEMADES/PMVA/2024 - Convênios - Solicita termo de fomento Pestalozzi

2024-JGWNZX - FINAL Plano de Trabalho Pestalozzi

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELENA REIS DEPRÁ

ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR

SUSEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 18/11/2024 14:58:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 14:58:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HELENA REIS DEPRÁ (ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR - SUSEMADES - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K79FLW>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SEMADES

Memorando nº 375/SEMADES/PMVA/2024

Vargem Alta, 18 de novembro de 2024

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO RICARDO CLAUDIO DA SILVA

Gerência de Convênios

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Assunto/Ref.: Solicita termo de fomento

Prezado Senhor(a),

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração do Termo de Fomento em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 202433120017, referente ao exercício de 2024. Essa emenda destina o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pestalozzi de Vargem Alta, inscrita sob o CNPJ nº 39.288.717/0001-16, com o objetivo de atender às finalidades previamente estabelecidas na proposta vinculada à referida emenda.

O plano de trabalho, que detalha as ações previstas, o cronograma de execução e os critérios para a prestação de contas, está em anexo a esta solicitação.

Dado o impacto positivo que a aplicação desse recurso terá na comunidade atendida, solicito que sejam adotadas as providências necessárias com a celeridade que o caso requer.

Fico à disposição para colaborar no que for necessário durante as etapas de elaboração e tramitação do Termo de Fomento.

Atenciosamente,

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Gabinete do Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -
GASEMADES - SEMADES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 18/11/2024 14:55:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 14:55:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELENA REIS DEPRÁ (ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR - SUSEMADES - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3598G4>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Prefeitura Municipal de Vargem Alta		CNPJ 31.723.570/0001-33
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Pedro Israel David, s/n		
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29.295-000
E-mail da Instituição gabinete@vargemalta.es.gov.br		Home Page https://www.vargemalta.es.gov.br/
Telefone 1 (28) 3528-1900	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi Vargem Alta		CNPJ 39.288.717/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe David, nº. 96		
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail da Instituição pestalozzivargemalta@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 35281294	Telefone 2 (28) 99913-5545	Telefone 3 (28) 99925 17777

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Izabel Agrizzi David		CPF: 772.847.717-04
Nº RG 505879	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente
		Mandato Vigente até 06/2026
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
Telefone 1 (28) 99925 - 1777	Telefone 2 (28) 99913-5545	Telefone 3 (28)

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Claudiane Fernandes Ardizzon	Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 08592
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail do Técnico pestalozzivaargemalta@hotmail.com	Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2 (28) 99943 4580



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, fundada em 26 de fevereiro de 1992, desde sua criação vem atuando na área de educação, saúde e assistência social, tendo como publico alvo pessoas com deficiência intelectual múltipla e de transtornos globais de desenvolvimento, cuja MISSÃO é de promover, executar e apoiar ações que contribuam para a inclusão das pessoas com deficiência.

A entidade não tem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e demais membros da administração, aplicando integralmente suas rendas, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A instituição nestes 32 anos já atendeu há mais de 200 pessoas com deficiência de todo o município, e inclusive tem pessoas que participam da instituição desde a sua fundação até hoje. Muitas mães acompanham seus filhos até a instituição neste mesmo período, hoje duas vezes na semana, no passado iam todos os dias juntas com seus filhos para proporcionar que eles participassem da Pestalozzi.

Através de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, os trabalhos foram ampliados tanto em quantidade, quanto em diversidade de atividades a serem oferecidas pela instituição, dentre elas estão sendo ofertadas oficinas de artes e as mães que vem a instituição foram inseridas no trabalho artesanal voluntario realizado dentro da instituição.

As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos de atividades respeitando o conhecimento trazido por eles em suas experiências familiar, social e cultural que articulada com outros conhecimentos que contribuem para o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos. Para a proteção social, toda ação de intervenção busca evitar ou sanar situações de exclusão, riscos e vulnerabilidades, pois a *“Proteção social é a política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social”*.

Com base no **Art. 2º** da Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 a Associação Pestalozzi de Vargem Alta reconhece que:

“[...] a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Assim, a Pestalozzi de Vargem Alta vem estruturando o trabalho socioeducativo para responder ao seu público com ações que os faça construir sua identidade com maior autonomia e



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

independência, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário. Todavia este é um processo histórico-cultural que nem sempre os resultados são perceptivos imediatamente.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para prevenir as vulnerabilidades e riscos sociais e a fragilização dos vínculos e garantir a proteção social básica às pessoas com deficiência do município de Vargem Alta.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta oferta **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e possui inscrição ativa no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, ao garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Como o atendimento do SCFV é caracterizado como de grupo, a Associação Pestalozzi de Vargem Alta dividiu os usuários em grupos por faixa etária. Assim, o atendimento de grupo no SCFV é feito através da oferta das oficinas de artesanato, de informática, de atividades de vida autônoma (com atividades de horta, atividades na minicasa, dentre outras), e de atividades esportivas e recreativas.

As atividades são propostas aos usuários nas oficinas ofertadas pelo Centro de Convivência “Vanda de Almeida Teixeira”, com o objetivo de assegurar o direito ao convívio para ressignificar às vulnerabilidades relacionais vivenciadas pelos usuários, através do desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras, de identificação de suas potencialidades e no desenvolvimento de suas habilidades com repercussão no sentimento de pertença, na valorização da autoestima, de valorização da cultura local, na socialização e na participação social, no alcance de maior independência e autonomia.

Serão proporcionados também atendimentos de psicológico aos usuários como forma de melhorar sua condição e mental, relacionamentos e vínculos familiares. Esperamos obter resultados significativos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Atendemos as pessoas com deficiência que têm impedimentos em longo prazo de natureza física,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

intelectual, mental ou sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento, com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

No ano de 2023 foram atendidas 67 (sessenta e sete) pessoas, sendo 38 (trinta e oito) pessoas de 04-18 anos e 29 (vinte e nove) pessoas acima de 19 anos. Cerca de 70% nos nossos atendidos tem casa própria, apesar de modesta e a renda familiar em média é de 2 salários mínimos levando-se em consideração que vários pais são idosos aposentados.

5.5. Capacidade de atendimento

A entidade possui capacidade para atender até 120 (cento e vinte) usuários em seus diversos setores. Com a atual estrutura física, atualmente, atende a 28 (vinte e oito) no Centro de Convivência e 49 (quarenta e nove) no contra turno do AEE.

5.6. Metodologia de trabalho do SCFV

A porta de entrada para o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos se dá através de demanda espontânea e por encaminhamento da rede socioassistencial, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pela Assistente Social e ou Pedagoga que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa as informações e orientações necessárias sobre os serviços.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades é feita a inserção da pessoa com deficiência nas oficinas socioeducativas.

Em sequência, o usuário é direcionado à participação nas atividades propostas nas oficinas que por sua vez favorecerá a identificação das habilidades, o desenvolvimento de potencialidades, socialização e principalmente de prevenção à ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais através do fortalecimento de vínculos.

Confira a seguir as oficinas ofertadas pelo SCFV:

Oficina de Artesanato (07h às 11h30 e de 12h30 às 16h45):

A oficina de artesanato está inserida na rotina diária da instituição pois é a única que funciona em período integral e tem como objetivo criar oportunidades para a expressão artística e pessoal, ajudando na identificação de suas potencialidades, despertando o interesse para trabalhos artesanais. Desta forma, o educador social e facilitador desta oficina orienta os participantes a atuar na produção de peças variadas utilizando diversos materiais como:

Atividades nas modalidades de crochê, pintura em tecido, material reciclado, dentre outras;

Atividades inspiradas nas datas comemorativas (carnaval, a páscoa, o dia das mães, dentre outras), com a criação de peças artesanais pelos participantes;

Elaboração de peças ornamentais para ornamentar o local nos dias dos eventos institucionais;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

além de atividades como colagem e montagem utilizando vários materiais produzidos por eles.

Oficina de Informática (07h às 11h30):

Esta oficina é ofertada no laboratório de informática para que os atendidos tenham acesso ao meio digital. São desenvolvidas atividades criativas que proporcionem momentos de curiosidade, conhecimento, integração, socialização, sempre respeitando as potencialidades e limitações dos participantes.

Oficina de Atividades da Vida Autônoma AVA (07h às 11h30):

Dentro do AVA criamos várias rotinas semanais feitas em grupo com atenção individualizada, como:

- Caminhada orientada pelas ruas da cidade buscando inserir o hábito de praticar uma atividade física no cotidiano deles como também interação com a comunidade local;
- Momento de alongamento e relaxamento feito no espaço da instituição contribuindo na melhora condição física e o bem estar.
- Atividades desenvolvidas numa minicasa, reproduzindo assim o ambiente de uma casa para que desenvolvam as tarefas domesticas de forma orientada, mas sempre os motivando de que são capazes de concluir tais tarefas como: arrumar o quarto, dobrar as roupas, guardar as roupas, colocar e tirar um sapato, varrer o chão. A finalidade é de desenvolvimento de habilidades, autonomia e independência.
- No momento da alimentação, sempre é incentivado que se alimentem sozinhos para que sejam mais independentes. Em seguida é realizada a higienização bucal, mas também é trabalhada a higienização pessoal, para que aprendam e pratiquem.
- Visita a espaços públicos monitorados para que saibam qual serviço é oferecido e o seu funcionamento, e como os atendidos podem usar em caso de necessidade; fora o espaço de aprendizagem aonde os atendidos têm a oportunidade de fazer perguntas, interagir como os funcionários, e de construir um conhecimento de cidadania. Através desta dinâmica, percebemos que eles aprendem muito mais, se sentem respeitados enquanto cidadãos e se apropriam de seus direitos.
- Atividade na horta suspensa, com produção de temperos e algumas verduras, para trabalhar a importância do compromisso de cuidar, regar, plantar, construir, colher, multiplicar este saber para que depois possam reproduzir em casa, além, de assumir a responsabilidade com a atividade laboral com os atendidos adultos.
- A educação ambiental tem dois momentos, a parte teórica em sala, e a prática com experiência concreta através de passeios em sítios e plantio de árvores. Para que possam ter este contato direto com a natureza, apresentamos as diversas plantas e animais que encontramos.

Oficina de Atividades Esportivas e Recreativas (07h às 11h30):



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Na sala de vídeo é utilizado o televisor e a música com karaokê onde os atendidos são orientados a se expressarem através do canto e do corpo visando o desenvolvimento físico motor, interativo e intelectual.

Também são ofertadas atividades lúdicas no espaço da brinquedoteca onde os participantes da oficina brincam com diversos tipos de brinquedos e jogos educativos de forma interativa, e expressam seus sentimentos e emoções a partir de brincadeiras criativas.

Há também o Programa de Autodefensor na qual são desenvolvidas atividades em grupo por meio de palestras com as pessoas com deficiência junto com os responsáveis e a instituição para despertar no grupo o desejo de ser autodefensor por meio do exercício da defesa de seus direitos, além de favorecer o fortalecimento de vínculos entre os participantes, à família e a comunidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Contratação de profissionais para realizar tarefas de apoio àqueles com deficiências que frequentam a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, com o objetivo de promover integração social e comunitária, além de proteger os direitos desses indivíduos. tais como: psicólogo, educadoras sociais.

6.2. Objetivo geral

Assegurar suporte socioassistencial para reintegração de maneira constante, com o propósito de fomentar a integração social e comunitária de indivíduos com deficiência ou limitações de mobilidade, fortalecendo laços familiares e garantindo seus direitos essenciais.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais através da oferta de atividades socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Manter no quadro de pessoal, profissionais capacitados ao atendimento da pessoa com deficiência/transtorno no SCFV.
- Garantir que as pessoas com deficiência ou limitações de mobilidade recebam assistência social de reabilitação e capacitação de maneira constante, visando a integração delas na sociedade e na comunidade, fortalecendo também os laços familiares, para garantir os direitos fundamentais que são próprios delas.
- Manter a oferta 01 educadora social com carga horária de 20 horas semanais, 01 educadora social com carga horária de 25 horas semanais e 01 psicóloga com 20 horas semanais.
- Adquirir materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades pelos usuários na oficina de artesanato do SCFV;
- Adquirir materiais de expediente para a utilização nos atendimentos pela equipe do SCFV;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 26 (vinte e seis) usuários com deficiência na faixa etária de 18 a 69 anos no Centro de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, ao ofertar o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para pessoas na faixa etária de 18 a 69 anos.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social.

Dentre os principais benefícios deste projeto está à melhoria da autonomia dos atendidos e o estreitamento da relação dos usuários com a comunidade local e principalmente o fortalecimento de laços no núcleo familiar. Com isso, oferecemos a possibilidade dos atendidos se tornarem protagonistas da própria história.

Amparados pelas Portarias do SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020, durante a pandemia o serviço socioassistencial adotou a metodologia de atendimento não presencial, mas está com tudo preparado para voltar ao atendimento. O retorno das atividades presenciais estava previsto para 15 de março de 2021, mas com o novo decreto publicado no mesmo mês, ainda continuaremos em atendimento não presencial.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Izabel Agrizzi David	Magistério	Presidente	-----
Claudiane Fernandes Ardizzon	Superior Assistência Social	Assistente Social	20 horas
Saluza Duarte de Brito	Ensino Superior Incompleto	Gerente Administrativo	30 horas
Leilian Fabres Fabricio	Superior Pedagogia	Educadora Social	25 horas
Marina Braga Scaramussa	Superior Pedagogia	Educadora Social	20 horas
Mayara Pires Felipe	Ensino Médio	Cuidadora	25 horas



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As reuniões serão trimestrais com toda a equipe para avaliar o andamento e continuidade do projeto.

Antes do término da execução do projeto, o assistente social elaborará questionário de avaliação com perguntas abertas e fechadas e realizará entrevista com os usuários para que avaliem o SCFV ofertado pela equipe de referência (acolhimento, atividades propostas nas oficinas, refeições e lanches servidos, limpeza dos ambientes onde são ofertados os atendimentos, atendimento às demandas dos usuários e suas famílias pela equipe do SCFV, dentre outras).

Durante toda a vigência da parceria ficará disponibilizada no hall de entrada uma caixa de sugestões para que as famílias e os usuários registrem sugestões de melhoria do atendimento do SCFV, que será aberta mensalmente.

A divulgação da avaliação da satisfação dos usuários e de suas famílias será feita em reuniões de grupos e também na rede socioassistencial, sendo afixada no mural da entidade.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Como forma de captação de recursos à sua manutenção, a entidade recebe contribuições dos associados, doações, possui termo de fomento vigente com o município, realiza exposição de artesanatos que são vendidos tanto na sede da entidade, como na feira dos agricultores, além de eventos, jantares, almoço, e barraquinhas das festas do município, dentre outros.

Mas para manter a instituição funcionando e atendendo cada vez melhor ao público é preciso continuar buscando novas parcerias e outras fontes de recursos, além da manutenção das parcerias já existentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 11/2024	Término: 10/2025
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

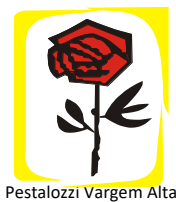
Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos à 26 usuários com deficiência.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo SCFV
- Atividades e Ações Mensais executadas pelo SCFV
- Nº de Atendimentos à família pelo serviço social
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares pelo atendimento do SCFV
- Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço social

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente presencial, e atendendo as regras estabelecidas, por equipe multiprofissional, visando a: Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; a Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência; o Direcionamento dos usuários para os



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e o Monitoramento e avaliação das atividades, atendimentos e ações prestados pela equipe de referência do SCFV; os atendimentos aos usuários e suas famílias pelo serviço social do SCFV, conforme demonstrado nos tópicos 5.6 e 5.6.1.

- A Pesquisa de Satisfação para que os usuários e suas famílias avaliem o SCFV prestado encontra-se descrita no tópico 6.7 deste plano de trabalho.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades e Atendimentos pelo SCFV por técnico responsável pelo projeto, constando Registro fotográfico das atividades em execução, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-----	11/2024	10/2025
1.2. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações		11/2024	10/2025
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários		11/2024	10/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades			

Meta 2: Manutenção da contratação de três profissionais que integram a equipe: 01 educadora social com carga horária de 20 horas semanais, 01 educadora social com carga horária de 25 horas semanais, 01 psicóloga com 20 horas semanais, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 95.640,85
---	-------------------------------

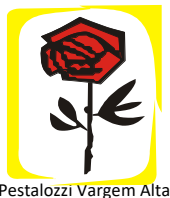
Indicador(es): ○ Nº de profissionais contratados e em exercício de sua função ○ Nº de meses pagos aos profissionais contratados ○ Atividades e atendimentos executados pelos contratados com o recurso da parceria

Metodologia de execução: ▪ Contratação de Recursos humanos para auxiliar na execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses incluso os encargos sociais. Cada profissional atuará durante 05 dias na semana conforme carga horária definida na contratação. ▪ Conforme solicitação da Secretaria de Assistência, será prestada informações por meio de relatórios quanto ao cumprimento da meta de despesa 02, durante o período de monitoramento e no final da parceria.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manutenção da contratação pessoal	R\$ 95.640,85	11/2024	10/2025
2.2. Execução das atribuições pelos profissionais mantidos com o recurso da parceria	-	11/2024	10/2025
2.3. Elaboração de Relatório de Execução da Meta de Despesa 02	-	11/2024	10/2025

Meta 3: - Aquisição de 100% dos materiais de consumo para a utilização dos usuários e nos atendimentos destinados às famílias.	Valor (R\$): 4.385,97
---	------------------------------

Indicador (es): ▪ Nº de materiais de consumo adquiridos; ▪ Nº de usuários atendidos na oficina de artesanato;
--



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

- Satisfação dos usuários pelas atividades propostas na oficina de artesanato

Metodologia de execução:

A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos) e o pagamento ao fornecedor elegível será feito por transferência eletrônica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de artesanato e de expediente junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 4.385,98	11/2024	10/2025
3.2. Armazenamento dos produtos de artesanato e de expediente em local adequado.	--	11/2024	10/2025
3.3. Utilização dos materiais de armarinho e de expediente.	--	11/2024	10/2025
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3.	--	11/2024	10/2025

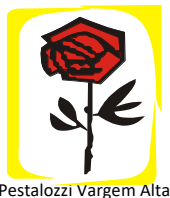
8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.4 3	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.4 2	Equipamentos e materiais permanentes			-
TOTAL				

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Materiais de Obra para reforma	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Placa de Atividade Diária	UN	2	R\$ 870,18	R\$ 1.740,36
Globo de Bingo	UN	1	R\$ 325,18	R\$ 650,36
Blocos Magnéticos Criativo	UN	2	R\$ 232,93	R\$ 465,86
Plástico Bolha	RL	1	R\$ 107,97	R\$ 107,97
Escova de Dente	UN	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
Pasta de Dente	UN	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
Copo descartável 50ml	CX	1	R\$ 127,14	R\$ 127,14
Copo descartável 200ml	CX	1	R\$ 216,29	R\$ 216,29
TOTAL				R\$ 4.385,98



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educadora Social (CLT/20 h/sem.) - salário com encargos sociais, exceto FGTS	Meses	12	R\$ 2.442,06	R\$ 29.304,72
Educadora Social (CLT/25 h/sem.) - salário com encargos sociais, exceto FGTS	Meses	12	R\$ 2.992,07	R\$ 35.904,84
Psicóloga (CLT/20 h/sem.) - salário com encargos sociais, exceto FGTS	Meses	12	R\$ 2.535,94	R\$ 30.431,28
Subtotal				R\$ 95.640,84

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação		Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

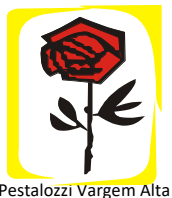
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 100.026,82

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025
R\$ 100.000,00	-	-	-	-	-
Mai/2025	Jun/2025	Julh/2025	Agos/2025	Set/2025	Out/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025
-	-	-	-	-	-
Mai/2025	Jun/2025	Julh/2025	Agos/2025	Set/2025	Out/2025
-	-	-	-	-	R\$ 26,82

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do receptivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Alta, 18
de Novembro de 2024

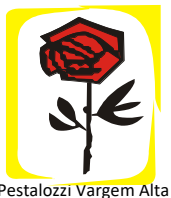
Maria Izabel Agrizzi David

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 18/11/2024 14:20:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 14:20:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JGWNZX>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2024-F766KG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-F766KG>



Realizado em: 18/11/2024 15:32:09 - Horário de Brasília - UTC-3

DE
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARA
PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2024-F766KG - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW
2024-19B0H6 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV 001

MENSAGEM

Solicitamos o atendimento das pendências abaixo, com vistas ao andamento da solicitação:

- 1) Necessária adequação do item 8.1.1 do plano de trabalho, visto que o mesmo faz indicação de aquisição de materiais de obra para reforma, em desconformidade com o solicitado. Necessária, também, a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de cada item do plano de trabalho;
- 2) Justificar os valores de remuneração presentes no item 8.1.4, com apresentação de memória de cálculo;
- 3) Apresentar a documentação necessária para a formalização do pleito, nos termos da IN SCV 001/2016 (versão 2);
- 4) Apresentar documentos que comprovem o valor destinado por meio de emenda parlamentar;
- 5) Apresentar aprovação do COMADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 18/11/2024 15:32:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 15:32:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F766KG>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº 001/2016

Versão: 02

Data de Aprovação: 22/02/2017

Ato de Aprovação: Decreto nº 3547, de 22 de fevereiro de 2017.

Unidade Responsável: Gerência de Convênios

ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos deste município.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Gerência de Convênios e demais setores das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Organização da sociedade civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos público e de cunho social.

II - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

III – Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

IV - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

V - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VI - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

VII - Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasse já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando à alteração de valores, prazos ou obrigações, vedada a alteração do objeto aprovado.

VIII - Prestação de contas: comprovação pelo conveniente da boa e regular aplicação dos recursos que foram repassados pelo município de Vargem Alta. Consiste em obrigação legal, conforme art.70 parágrafo Único da CF/88.

Abrange todos os processos de financiamento estabelecidos pelo município viabilizados por convênios e contratos de repasse.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Federal Nº 8.666/93 (Licitação e Contratos), a IN 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal Lei Nº 4.320/64 e outras normas congêneres.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da **Unidade Responsável**:

- I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Convênios e Consórcios esteja sujeito;
- III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º São responsabilidades das **Unidades Executoras**:

- I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Convênios e Consórcios, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- II - alertar o Responsável pelo Sistema de Convênios e Consórcios sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.
- IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da **Unidade Central de Controle Interno:**

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCV, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PARA PARCERIAS

Art. 8º Para a formalização termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, é obrigatória a solicitação de credenciamento devidamente protocolada e habilitação das organizações da sociedade civil, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento do conveniente;

II - cópia do Documento de Identidade, do CPF e comprovante de residência do dirigente da entidade;

III - termo de abertura de conta/Extrato zerado de conta específica para o convênio;

IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V - cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social devidamente registrado em cartório, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, e que seus membros da diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;

VI - razões que justifiquem a formalização do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, principalmente no que diz respeito ao interesse público;

VII - certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

VIII - certidão de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

IX - certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual;

- X - certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- XI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII - declaração em atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;
- XIII - declaração de adimplência com o poder público;
- XIV - declaração de abertura de conta corrente específica;
- XVI - declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso.

Art. 9º A Secretaria gestora dos recursos encaminhará relatório à Gerência de Convênios, que emitirá uma certidão com a titulação abaixo, que comprovará ou não a condição de habilitação do proponente junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, cuja validade estará vinculada ao vencimento da documentação apresentada e da situação de prestações de contas de recursos recebidos anteriormente:

I - a Habilitação Plena se efetivará com o credenciamento do proponente, entrega da documentação institucional e de regularidade fiscal, validação pela Secretaria gestora dos recursos e registro na Gerência de Convênios;

II - a Habilitação Parcial será disponibilizada quando a organização da sociedade civil tiver qualquer documento institucional não apresentado ou com validade vencida, o que impedirá a assinatura de parceria ou termo aditivo.

Parágrafo único A documentação deverá ser atualizada pelo interessado quando de seu vencimento ou quando ocorrer alteração em relação ao proponente ou a seu representante, endereço, ou outra alteração de qualquer natureza, sendo fator impeditivo para a celebração de parceria no âmbito do Estado quando a documentação estiver vencida.

SEÇÃO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública, direta e indireta, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público para a celebração de parceria.

Art. 11 A proposta deverá ser enviada para a secretaria gestora dos recursos, no período de 1º de janeiro a 0 de abril do ano corrente e atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa natural, e documentação que comprove a representação da pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 12 As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no caput serão consideradas no exercício financeiro seguinte.

SEÇÃO III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 13 Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas, no mínimo:

I - o nome do projeto;

II - os dados da entidade;

III - histórico da instituição (demonstrativo que a entidade atua na área);

IV - informações gerais do projeto;

V - justificativa (descrição da realidade que será trabalhada pelo projeto; identificação desta realidade com a área geográfica e o público-alvo; problemas e oportunidades que são considerados prioritários, etc);

VI – objetivos geral e específico;

VII – metodologia de atendimento;

VIII - orçamento resumido, indicando as receitas e as despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - cronograma de desembolso.

SEÇÃO IV

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14 Para celebração das parcerias regulamentadas por esta Instrução Normativa, o Município de Vargem Alta, deverá proceder a realização de chamamento público, voltado a selecionar as organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 15 O Município de Vargem Alta deverá divulgar em seu sítio oficial da internet o edital do chamamento público, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), onde conste, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - a modalidade de parceria a ser celebrada;
- III - o objeto;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VII - as condições para a interposição de recurso administrativo;
- VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- IX - designação do gestor da parceria.

Art. 16 Após a publicação do edital, as organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão protocolizar suas propostas junto ao Município, encaminhando à sua solicitação à secretaria gestora dos recursos, dentro do prazo estipulado no edital.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17 A secretaria gestora dos recursos, responsável pelo chamamento público, nomeará previamente uma comissão de seleção para processar e julgar o chamamento público, designada por portaria e publicada no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

SEÇÃO VI

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 18 A seleção e o julgamento das propostas serão feitos pela Comissão de Seleção e deverá conter:

- I - preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- II - justificativa quando ocorrer seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do chamamento público.

Art. 19 Depois de encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, o secretário responsável pelo chamamento público homologará e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial do município.

Art. 20 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

SEÇÃO VII

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 21 A administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente inscritas no respectivo conselho municipal.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 23 A ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente, devendo constar necessariamente dos autos:

I - a justificativa e a situação fática que caracterize a dispensa ou inexigibilidade;

II - razão da escolha da OSC;

III - a comprovação de atendimento pela OSC de todos os requisitos de habilitação.

IV - compete a unidade gestora da parceria a análise e emissão de parecer acerca do plano de trabalho, requerendo, quando necessário, complementação de documentos e ajustes no plano de trabalho.

Art. 24 A justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do chamamento deverá ser ratificada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no sítio oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

CAPÍTULO VII DA CELEBRAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Art. 25 A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta instrução normativa;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta instrução normativa;

V - parecer jurídico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, bem como da viabilidade de sua execução.

Art. 26 A celebração e a formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação dependerão da apresentação, pela organização da sociedade civil, dos seguintes documentos relativos às parcerias, os quais deverão ser anexados ao processo:

I - plano de trabalho;

II - projeto básico da obra ou serviço de engenharia, definidos em legislação específica, em conformidade com a área demandada, se for o caso;

III - termo de referência, quando o objeto da parceria envolver aquisição de bens ou prestação de serviços;

IV - licenças ambientais ou dispensa delas, no caso de obras;

V - comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pela organização da sociedade civil;

VI - comprovante de que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - cópia do certificado de propriedade do imóvel, em nome da organização da sociedade civil, devidamente registrado no cartório de imóveis, se for o caso de obra.

Art. 27 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Órgão Oficial do Município.

SEÇÃO II

DA ASSINATURA

Art. 28 Atendidas às exigências previstas no item anterior, o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do instrumento, em ordem sequencial;

II - razão social, CNPJ e endereço da entidade que esteja firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;

III - nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;

IV - o objeto, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretendem realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;

V - o valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e da regularidade da obra, quando tratar-se de execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

VI - a vigência da parceria;

VII - a classificação econômica da despesa, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias, em conformidade ao ato normativo do Poder Executivo;

VIII - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

IX - a obrigatoriedade da entidade conveniente de apresentar relatórios da execução do objeto ao concedente, bem como de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos;

X - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

XI - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Município, quando não utilizado no objeto do mesmo até a data de conclusão ou extinção da parceria;

XII - a garantia do livre acesso dos membros dos órgãos de controle do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII - designação de fiscal para acompanhar a execução da parceria.

Art. 29 Assinarão o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento, obrigatoriamente, todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas, inclusive o interveniente, se houver.

Art. 30 A eficácia do ato e seus aditivos, independentemente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, que será providenciada pelo Concedente.

SEÇÃO III

DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 31 Os recursos serão liberados pelo Município conforme disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o Plano de aplicação aprovado, devendo ocorrer em conta corrente da Entidade, com finalidade específica da movimentação dos recursos da parceria.

Art. 32 Os recursos transferidos serão mantidos pela OSC em instituição financeira oficial, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SEÇÃO IV

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 34 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

Parágrafo único Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 35 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública estadual.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 A OSC que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar ao Município de Vargem Alta a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.

Art. 37 A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório da execução da Receita e da Despesa;

III - relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);

IV - conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;

V - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

VI - cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;

VII - extrato mensal da conta bancária do período;

VIII - relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

Art. 38 A prestação de contas será apresentada ao Município em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas.

Art. 39 O processo de prestação de contas dos recursos deverá ser encaminhado, através de ofício, ao Município pelo protocolo, que submeterá o mesmo a uma análise de conformidade pela Gerência de Convênios, que verificará se toda a documentação foi apresentada, bem como se o objeto da parceria foi executado conforme o Plano de Trabalho.

Art. 40 Caso houver rejeição, a Gerência de Convênios notificará a OSC para a regularização, tomando as medidas cabíveis para tal.

Art. 41 Caso a documentação esteja regular, a Gerência de Convênios comunicará a aprovação ao Setor contábil, que providenciará a liquidação da parcela subsequente, se houver;

Art. 42 O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da Entidade que receber o recurso, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor corrigido ao Erário Municipal.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 43 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta instrução normativa a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 03 (três) anos.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44 O município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 45 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual.

Parágrafo único As informações de que tratam os Art. 44 e 45 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Nenhuma parceria será celebrada sem o atendimento a esta Instrução Normativa

Art. 47 Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa aos instrumentos celebrados anteriormente a data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época de sua celebração.

Art. 48 Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às cessões de uso e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município.

Art. 49 A Controladoria Geral do Município, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e Autarquias.

Art. 50 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

CAPÍTULO XII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 51 Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto a Gerência de Convênios, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Art. 52 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Gerência de Convênios.

Art. 53 Integram-se esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho;
- b) ANEXO II – Modelo de Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- c) ANEXO III – Modelo de Relação de Pagamentos;

- d) ANEXO IV – Modelo de Conciliação Bancária;
- e) ANEXO V – Modelo de recibo;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de abertura de conta corrente específica;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Parentesco.

Art. 52 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, XX de xxxxxxxx de 2017.

ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho



TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

2 – DADOS CADASTRAIS	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	Tel.:
Cidade:	CEP:
Endereço eletrônico (e-mail)	Site

3 – DADOS DO DIRIGENTE		
Nome do Responsável:		CPF:
C.I. / Órgão Exp.:	Cargo:	
Endereço:	CEP:	
Endereço eletrônico (e-mail):	Mandato	
	Início	Término

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)
Possui inscrição em algum Conselho Municipal? ☐ Sim ☐ Não
Nome do Conselho:
Nº do registro:
Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Identificação do Objeto:	Período da Execução	
	Início:	Término:
Justificativa da Proposição:		
Objetivo Geral:		

Objetivos Específicos:
Metodologia de atendimento:
Público alvo:
Metodologia de avaliação:

6 - ORÇAMENTO RESUMIDO				
Natureza da Despesa		Município (concedente)	Proponente (contrapartida)	
Código	Especificação			
3.3.50.43				
Total Geral				

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Proponente (contrapartida)						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Vargem Alta para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.	
Pede deferimento,	
Local e Data	Proponente (Carimbo/assinatura)

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE	
Local e Data	Concedente (carimbo/assinatura)

ANEXO II – Modelo de Relatório de Execução da Receita e Despesa



TIMBRADO DA OSC

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor		Convênio nº	
Receita		Despesa	
Valores recebidos inclusive rendimentos		Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
Discriminar		Saldo (recolhido / a recolher)	
Total		Total	

Executor	Responsável pela Execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO III – Modelo de Relação de Pagamentos



RELAÇÃO DE PAGAMENTO

Recursos: 1 – Concedente 2 – Executor 3 – Outros		Unidade Executora				Termo de Fomento/ Colaboração nº		
Rec	Item	Credor	CNPJ / CPF	CH / OB	Data	TR. Crédito	Data	Valor
Total								

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – Modelo de Conciliação Bancária



TIMBRADO DA OSC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade executora:

Identificação do Termo de Fomento/ Colaboração:

Período:

[illegible]

Executor

Responsável pela Execução

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura

ANEXO V – Modelo de recibo



TIMBRADO DA OSC

RECIBO Nº _____	Valor R\$ _____
Recebi(emos) de _____ situado à _____ _____, inscrito sob o CNPJ Nº _____ A importância de _____ referente a _____ Por ser verdade, firmo o presente. _____ _____/_____/_____ LocalData Nome do emitente: _____ Endereço: _____ RG: _____ CPF: _____ Assinatura do emitente	

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento às vedações previstas no
Art. 39 da Lei 13.019/2014



**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA
LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

local, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Adimplência com o Poder Público



TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

local, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de abertura de conta corrente específica



TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento/colaboração junto ao Município de Vargem Alta, que foi aberta na data de __/__/____ a conta bancária nº _____, na Agência nº _____, do Banco _____, com o nome de _____, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento/colaboração.

local, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Parentesco



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____ é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 15:31:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-19B0H6>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2024-KH17H6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-KH17H6>



Realizado em: **25/11/2024 16:10:04** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENCAMINHADO
2024-KH17H6 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW

MENSAGEM
Segue para prosseguimento

att

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 25/11/2024 16:10:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 16:10:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMADES - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KH17H6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: 26/11/2024 12:32:08 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #2 - 2024-K79FLW - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW
- #3 - 2024-3598G4 - Memorando nº 375/SEMADES/PMVA/2024 - Convênios - Solicita termo de fomento Pestalozzi
- #4 - 2024-JGWNZX - FINAL Plano de Trabalho Pestalozzi
- #5 - 2024-F766KG - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW
- #6 - 2024-19B0H6 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV 001
- #7 - 2024-KH17H6 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-K79FLW
- #8 - 2024-61F0XQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 26/11/2024 12:32:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:32:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-61F0XQ>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSDM

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-RQDSDM>



Realizado em: 25/11/2024 15:24:28 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)

PARA

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (13)

2024-RQDSDM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSDM
2024-N13G62 - Chamamento Público
2024-Z0157H - Declaração de Adimplência com o Poder Público
2024-D1JGKJ - Ata da eleição 2023
2024-NK0R7P - Consulta Regularidade do Empregador
2024-NK7GH9 - DEBITOSTRABALISTAS
2024-RLH2H8 - Extrato (1)
2024-CNB9LP - FPESTADUAL
2024-LN5CGD - FPMUNICIPAL
2024-9JXHFB - inscricnpj
2024-34F4ZW - TRIBUTOSFEDERAIS
2024-TN3DZ1 - DEBITOSTRABALISTAS
2024-SCNF42 - Estatuto 2023

MENSAGEM

Boa tarde.

Segue documentação conforme solicitado.

Att,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

CIDADÃO

assinado em 25/11/2024 15:24:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:24:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RQDSDM>



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ: 39.288.717/0001-16
CAEE " CRIANÇA FELIZ "
CEVI "VANDA DE ALMEIDA TEIXEIRA"
Utilidade Pública Estadual
Utilidade Pública Municipal
Utilidade Pública Federal

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

“Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014) Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ: 39.288.717/0001-16
CAEE " CRIANÇA FELIZ "
CEVI "VANDA DE ALMEIDA TEIXEIRA"
Utilidade Pública Estadual
Utilidade Pública Municipal
Utilidade Pública Federal

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3o (Revogado).

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ: 39.288.717/0001-16
CAEE " CRIANÇA FELIZ "
CEVI "VANDA DE ALMEIDA TEIXEIRA"
Utilidade Pública Estadual
Utilidade Pública Municipal
Utilidade Pública Federal

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Vargem Alta -ES, 25 de Novembro de 2024.

Maria Izabel Agrizzi David



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ: 39.288.717/0001-16
CAEE " CRIANÇA FELIZ "
CEVI "VANDA DE ALMEIDA TEIXEIRA"
Utilidade Pública Estadual
Utilidade Pública Municipal
Utilidade Pública Federal

Rua Felipe David, 96 – centro – Vargem Alta -ES –
CEP: 29.295-000 – TEL: (28) 3528-1133 – (28) 99903-8582
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:13:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:13:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N13G62>

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, Maria Izabel Agrizzi David, brasileira, portadora da CI nº 505879 SSP ES, e CPF nº 772.847.717-04, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes nº103 AP-401 Edifício Tuffy David, Centro - Vargem Alta - CEP: 29295-000, na qualidade de representante legal da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Vargem Alta.

Vargem Alta-ES, Em 25 de Novembro de 2024.

Maria Izabel Agrizzi David

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:14:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z0157H>



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES
Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
VARGEM ALTA PARA O TRIÊNIO JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2026**

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, situada na Rua Felipe David nº 96, Centro- Vargem Alta- ES, cumprindo a Resolução nº 001/2020, da Diretoria da Associação Pestalozzi de Vargem Alta e o Edital de Convocação, foi realizada a eleição e posse da Diretoria da Associação Pestalozzi de Vargem Alta em 3ª convocação. Havendo somente uma chapa registrada, votaram 14 associados em dia com suas obrigações estatutárias. Sendo que a única chapa registrada, o quórum necessário para aprovação dos assuntos foi devidamente observado e cumprido, sendo eleita por unanimidade, ficando assim composta a Diretoria da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, para o triênio de Junho de 2023 á Junho de 2026: Presidente: Maria Izabel Agrizzi David, CPF-772.847.717-04, residente à Rua Nestor Gomes, Centro- Vargem Alta, Vice Presidente: Maria Aparecida dos Santos Orletti, CPF: 282 989 187-20 residente a Rua Latino Moreira nº 145, 1º Diretor Financeiro: Wilma Moreira de Albuquerque, CPF: 273.585.267-91 a rua Elizeu Gasparine – centro Vargem Alta, 2º Diretor Financeiro: Elizete Maria Rodrigues Fassarella, CPF: 020.129.637-30, residente em Castelinho – Vargem Alta, 1º Diretor Secretario: Vanuzi Furtado de Assis do Carmo, CPF- 525 383 037-53, residente à Rua José Nicoli Nº 57 , Centro - Vargem Alta, 2º Diretor Secretario; Cinthya David Fontana, CPF: 772.666.257-34 residente a Rua: Felipe David – Centro - Vargem Alta, Conselho Fiscal Efetivos: Enila Auxiliadora Altoé, CPF-241.699.87-49, residente a Rua Latino Moreira, Centro - Vargem Alta, Iracy Ovidio Bindelli, CPF: 076532537-33, residente à Pedra Branca - Vargem Alta, Ana Lucia Barone Dansi, CPF: 577.506.617-00, residente à Jácigua, - Vargem Alta, suplentes não houve eleição Conselho de Administração: Presidente do Conselho: Maria Izabel Agrizzi David, indicando assim para secretaria do Conselho: Rachel Darós Agrizzi, CPF: 068.818.567-33, residente à Rua Nicolau Monteiro nº 137 Centro - Vargem Alta-, e os demais membros: Sebastião Carlos Nunes, CPF: 841.311.107-25, residente a Rua Tuffi David, Nº 221, Centro - Vargem Alta, Ary Martins Filho, CPF: 159.602.507-72 residente Rua da estação- Centro- Vargem Alta, Joelma Machado da Silva Quinelato CPF: 107.471.457-17 residente a Rua Projetada s/n Santo Antonio- Vargem Alta, Adileia Joana de Angeli CPF: 798.678.127-00 residente a Jacigua – Vargem Alta, Enedina Schuina dos Santos CPF: 069.954.567-69 residente a Prosperidade - Vargem Alta Conselho de Auto Defensores: Pedro Henrique Fassarella, CPF: 000.756.287-08, residente em Castelinho, Angelo Junior Crevelario, CPF: 130.951.527-10, residente em Jácigua – Vargem Alta João Maicon Candeia da Conceição, CPF: 117.478.677-99, residente em Piomente – Vargem Alta, Atila

Assinatura

Assinatura



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



Simões de Almeida CPF: 059.135.237-09 residente a Vila Esperança – Vargem Alta. Não havendo mais nada a tratar, eu Cynthia David Fontana, lavrei a presente ata, que será assinada por mim o presidente e 1º diretor financeiro. ATA DIGITADA CONFERE COM O CONTEÚDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

ANEXO A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE VARGEM ALTA", DATADA DE 03/07/2023 E AVERBADA SOB O
Nº AV.39 DO LIVRO A, EM 14 DE JULHO DE 2023. //

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Vargem Alta (ES)
BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR

Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Tel.: (028) 3528 1139 - www.rgvargemalta.com.br

ATA da Assembleia Geral Ordinária, datada de
03/07/2023 da "Associação Pestalozzi de Vargem Alta -
ES", protocolada em 05/07/2023 sob o n. 1.107, do Livro
Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos
que compõem o processo, **AVERBADA** na data de **HOJE**
sob o n. 39 do Registro n. 14, Livro A, F. Supl. 51, de
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. //

Vargem Alta (ES), aos 14 de Julho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021675.NPM2202.04242

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 272,24
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 27,14
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 13,71
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 13,71
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 13,71
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R\$ 13,61
TOTAL	= R\$ 354,12

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:14:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:14:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D1JGKJ>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.288.717/0001-16
Razão Social: SOCIEDADE PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
Endereço: RUA FELIPE DAVID S/N / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111901200341474953

Informação obtida em 22/11/2024 10:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:15:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:15:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NK0R7P>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Certidão nº: 80511069/2024

Expedição: 22/11/2024, às 09:54:17

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.288.717/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:15:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:15:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NK7GH9>



Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 0,00	↑ R\$ 0,00
	↓ R\$ 0,00

Agência: 187 - VARGEM ALTA
Cliente: ASSOCIACAO PESTALOZZ

Conta: 3933656-5
Período: 01/11/2024 à 30/11/2024

Saldos	
Saldo Conta	0,00
Saldo Total	0,00

Extrato Consolidado Até 22/11/2024
Data/Hora Emissão: 25/11/2024 13:14:37
Mmh6zaxw2klpTLwr4JmIOg

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:17:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:17:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RLH2H8>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001575889

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.288.717/0001-16

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/11/2024**, válida até **20/02/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/11/2024.

Autenticação eletrônica: **0023.C03A.DE20.8E6D**



MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:17:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:17:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CNB9LP>



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3678 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CPF/CNPJ: 39.288.717/0001-16
Endereço: Rua FELIPE DAVID Nº96 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 22/11/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

Chave de validação: 38b8f18f

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:18:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:18:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LN5CGD>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.288.717/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1993	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FELIPE DAVID	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO --	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 15:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:18:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:18:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9JXHFB>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ: 39.288.717/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:42 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **635A.3922.A2EA.47AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:18:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:18:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-34F4ZW>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Certidão nº: 80511069/2024

Expedição: 22/11/2024, às 09:54:17

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.288.717/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:23:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:23:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TN3DZ1>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES
Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



ESTATUTO

Preâmbulo

Nós, participantes da Assembleia Geral que ordena o presente Estatuto para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, unidos pelo fortalecimento dos ideais de nossa causa em favor da inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência, reconhecemos o caráter federativo de nosso movimento e pactuamos com os pilares do federalismo constitucional brasileiro e da democracia que animam nossas ações, na construção de uma sociedade justa, livre, soberana e fraterna, ao promulgarmos nossas diretrizes institucionais.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E SÍMBOLOS

Art. 1º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, constituída em 26 de fevereiro de 1992, tem sede e foro na cidade de Vargem Alta, Estado Espírito Santo, na Rua Felipe David, nº 96 , bairro Centro , CEP: 29295-000, inscrita no CNPJ sob n.º 39.288.717/0001-16, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não confessional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno, legislação nacional em vigor e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 2º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta atua na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades, e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação, dentre outras.

Parágrafo único. A Associação Pestalozzi de Vargem Alta tem como missão incentivar e amparar a ressignificação social das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/ TEA e Altas Habilidades/Superdotação e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e a sua plena inclusão social.

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



Art. 3º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta tem como finalidades, sempre com enfoque em seu público-alvo:

- I. realizar atendimento na área de assistência social, ofertando proteção social básica e especial;
- II. executar ações voltadas para a Defesa e Garantia de Direitos;
- III. executar ações de assessoramento;
- IV. executar ações voltadas à habilitação e reabilitação, na perspectiva de desenvolvimento da autonomia, melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania;
- V. realizar ações, de forma complementar, e prestar serviços de atenção básica e especializada, na área da saúde;
- VI. realizar ações de prevenção ao rompimento de vínculos familiares e à violência;
- VII. executar ações e serviços de promoção da saúde;
- VIII. promover a educação, nos diversos níveis, etapas e modalidades;
- IX. manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras;
- X. realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, visando ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em articulação com instituições acadêmicas públicas ou privadas;
- XI. desenvolver atividades de orientação, formação e qualificação profissional;
- XII. desenvolver e incentivar ações que possibilitem a inclusão ao mundo do trabalho, com proteção social e garantia de direitos, por meio de programas de aprendizagem profissional, emprego apoiado, empreendedorismo e outros;
- XIII. desenvolver atividades e projetos socioambientais, culturais, artísticos, recreativos, desportivos, dentre outros;
- XIV. incentivar a prática do voluntariado;
- XV. implantar, no âmbito de suas competências, uma política de incentivo à prática esportiva;

[Handwritten signatures and initials]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



- XVI. realizar e fomentar a prática do paradesporto, em suas diversas modalidades, bem como promover eventos esportivos como: torneios, festivais, jogos e campeonatos;
- XVII. apoiar a implantação e o desenvolvimento das atividades do Movimento Pestalozziano de Autodefensores;
- XVIII. combater toda forma de violação de direito, exercida sobre pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e suas famílias, em respeito às diversidades de aptidões e interesses;
- XIX. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, na perspectiva da construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

§ 1º Os objetivos da Associação Pestalozzi de Vargem Alta estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º As ações, serviços, programas e projetos executados pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta poderão, ainda, abranger pessoas sem deficiência em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando promover a inclusão, o acesso aos direitos sociais, o exercício consciente da cidadania e dignidade humana.

§ 3º A dedicação da Associação Pestalozzi de Vargem Alta às suas atividades configura-se mediante a execução direta de serviços, programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, profissional e tecnológico, superior e pós-graduação no município de Vargem Alta, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com ou sem deficiência, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

§ 1º As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2º As várias unidades de ensino da Associação Pestalozzi de Vargem Alta são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

8  



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



§ 3º As nomeações dos administradores das unidades citadas no § 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Vargem Alta e terão seus mandatos limitados ao período desta.

Art. 5º Para fins de complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Vargem Alta poderá promover, organizar e manter, além do Serviço Social e os previstos nos arts. 3º e 4º, os seguintes serviços:

- I. centro de atendimento educacional especializado;
- II. centros esportivos e de recreação;
- III. centro de prevenção e reabilitação;
- IV. centros de orientação educacional e vocacional;
- V. consultórios;
- VI. serviços profissionais, nas diversas áreas da medicina e reabilitação;
- VII. serviços de assistência social sem alojamento;
- VIII. centros especializados de educação infantil e escolas especializadas de educação básica, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica;
- IX. estúdios de atividades artísticas;
- X. eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins;
- XI. laboratório de pesquisas;
- XII. oficinas pedagógicas;
- XIII. oficinas protegidas;
- XIV. oficinas ortopédicas;
- XV. centro dia;
- XVI. residência inclusiva;
- XVII. orientação de educadores no meio familiar;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



XVIII. orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer, cultura e outras áreas afins.

§ 1º Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

§ 2º A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhoria do padrão socioeconômico.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, sem prejuízo de quaisquer outras atividades lícitas, poderá:

- I. firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;
- II. celebrar parcerias com a administração pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos;
- III. atuar em rede com organizações da sociedade civil, mediante a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- IV. organizar e promover projetos e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais, de procedência nacional ou estrangeira;
- V. divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação, inclusive por meio de boletins técnicos ou informativos;
- VI. produzir e comercializar produtos e serviços, criar e manter quaisquer outras atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de recursos, de suporte financeiro e autossustentabilidade, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território nacional;
- VII. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;
- VIII. constituir fundos patrimoniais e de reserva;

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- IX. credenciar representantes no Município de Vargem Alta, no âmbito estadual e nacional;
- X. atuar na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município;
- XI. auxiliar, desde que haja possibilidade financeira, as associações coirmãs e análogas, localizadas no estado e de âmbito restrito à região ou município;
- XII. organizar eventos em geral, reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editar materiais audiovisuais, revistas, boletins e livros;
- XIII. desenvolver ações de preservação e conservação do patrimônio histórico-cultural material e imaterial;
- XIV. despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Art. 7º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, observará a legislação aplicável às respectivas políticas públicas executadas e, em sua atuação beneficente, observará o princípio da universalidade do atendimento e registrará segregadamente a aplicação em gratuidade.

Parágrafo único. A Pestalozzi de Vargem Alta, atua no atendimento ao público de forma permanente, direta, gratuita, e não será exigido qualquer tipo de contraprestação dos usuários e de suas famílias nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na área da assistência social, saúde e educação e demais ações e serviços cuja legislação ou pactuação assim o exigir.

Art. 8º Todas as ações desenvolvidas deverão ser previamente planejadas, sendo que todas as ações realizadas na área da política pública de assistência social deverão ser planejadas, permanentes, diretas e continuadas.

Art. 9º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta integra, por afiliação, a FENAPESTALOZZI, de quem recebe assessoramento, apoio e permissão para uso do nome e dos seguintes símbolos:

- I. como marca figurativa/logomarca a figura da rosa na cor vermelha imperial, pedúnculo na cor preta Senegal, 5 (cinco) folhas e 5 (cinco) espinhos na cor preta Senegal, sendo 3 (três) do lado direito e 2 (dois) do lado esquerdo, desnivelados, com um contorno em moldura na cor amarela gema, com traços integrados, conforme modelo patenteado;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



II. a bandeira nas cores branca e vermelha, medindo 1,35 m de comprimento por 0,90 m de largura, tendo ao centro a logomarca definida no Inciso I, sobre a faixa branca vertical com largura de 0,34 m e horizontal de 0,30 m;

III. hino da FENAPESTALOZZI, com letra aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 1994.

§ 1º- A Associação Pestalozzi de Vargem Alta preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo- FEPESTALOZZI-ES, e a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, a administração pública e quaisquer pessoas jurídicas, de direito público ou direito privado, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

§ 2º- A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, está filiada a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do ES, com sede em Vitória, ES.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 10. Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Só poderão se associar maiores de dezoito anos ou emancipados e os civilmente capazes.

Art. 11. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 12. Os associados serão das seguintes categorias:

I. Associados Fundadores; e

II. Associados Contribuintes.

§ 1º São Associados Fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata da Assembleia Geral de constituição da Associação, realizada em 26 de fevereiro de 1992.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES
Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



§ 2º Serão Associados Contribuintes aqueles que concorrerem para a Associação com a mensalidade que for fixada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os Associados Fundadores e Contribuintes serão efetivos.

Seção I

Da admissão, Permanência, Readmissão e Demissão

Art. 13. Para ser admitido, o associado contribuinte deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- II. preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
- III. gozar de bom conceito.

Parágrafo único. O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 14. A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo em casos especiais, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 15. Qualquer associado, observados os requisitos anteriores, poderá apresentar proposta para inclusão de pessoas no quadro associativo, até o limite máximo de 10 (dez) propostas.

Art. 16. As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva, reunida com cinquenta por cento mais um dos seus membros.

Art. 17. É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, devendo, para tanto, proceder ao protocolo de seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 18. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, os associados adquirem os direitos e assumem os deveres decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Art. 19. Serão direitos dos associados efetivos, quando quites com as suas obrigações estatutárias:

- I. votar e ser votado para cargo eletivo, obedecendo as restrições deste Estatuto;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '8' followed by 'gp'.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- II. participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- III. solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/5 (um quinto) de associados efetivos.

§ 1º Só poderá exercer cargo de Direção Executiva ou integrar o Conselho de Administração e Conselho Fiscal o associado efetivo que pertença ao quadro de associados há, no mínimo, 12 (doze) meses da data da eleição.

§ 2º A Assembleia Geral poderá deliberar pela dispensa da exigência prevista no § 1º deste artigo, na hipótese de inexistência de associados efetivos que cumpram tal requisito e tenham o interesse na candidatura para o cargo eletivo.

Art. 20. São deveres dos associados em geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- II. manter padrão de conduta ética compatível com a atuação do Movimento Pestalozziano;
- III. acatar os poderes da Associação;
- IV. pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
- V. cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- VI. comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
- VII. comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- VIII. aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- IX. interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- X. zelar pelo patrimônio material e imaterial, indenizando a Associação pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Art. 21. O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, encontrar-se quite com a sua contribuição.

ce Date 8

Paulo 9

Seção III Das Penalidades

Art. 22. Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão de direitos estatutários;
- IV. exclusão.

§ 1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade da falta cometida, levando-se em consideração, ainda, os antecedentes do infrator e as circunstâncias em que ocorreram o fato, a omissão ou a prática do ato.

§ 2º São consideradas infrações graves aquelas que causarem prejuízos significativos ao público-alvo e ao Movimento Pestalozziano, quer por seu caráter moral, ético ou patrimonial.

§ 3º A reiteração de faltas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

Art. 23. As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

- I. advertência verbal: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo e/ou ao Movimento Pestalozziano;
- II. advertência escrita: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause grande prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo, à gestão da organização e/ou ao Movimento Pestalozziano;
- III. suspensão de direitos estatutários: será aplicada por Deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste na suspensão temporária dos direitos estatutários para punir falta leve reincidente ou falta de média gravidade;
- IV. exclusão: será aplicada pela Diretoria Executiva, em virtude do cometimento de infração grave, que configure justa causa, assim reconhecida em

10





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, por deliberação final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24. São órgãos da Associação Pestalozzi de Vargem Alta:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal; e
- V. Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de cargos eletivos na Associação Pestalozzi de Vargem Alta .

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo de deliberação da Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Parágrafo único. Integram a Assembleia Geral os associados efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias e os membros do Conselho de Autodefensores.

Art. 26. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por Edital divulgado no sítio da Associação Pestalozzi de Vargem Alta na *Internet*, ou em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a Assembleia Geral Ordinária e 15 (quinze) dias para Assembleia Geral Extraordinária, da qual deve constar necessariamente:

- I. quem propôs a sua convocação;
- II. a denominação da Associação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguido da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



III. dia, hora e local, indicação se virtual ou presencial, para sua realização;

§ 1º - Em se tratando de convocação para Assembleia Geral na modalidade virtual, o referido Edital, deverá conter a Plataforma e o link de acesso.

IV. pauta dos assuntos a serem tratados;

V. número de associados efetivos existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do "quórum" de instalação, que se dará:

- a. em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) do número de associados efetivos em condições de votar;
- b. em segunda chamada, com metade mais um do número de associados efetivos em condições de votar;
- c. em terceira e última chamada, com qualquer número de associados efetivos presentes em condições de votar;

VI. data, nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 2º Em se tratando de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o intervalo mínimo entre a convocação e a realização poderá ser de 7 (sete) dias.

§ 3º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, desde que o objetivo da convocação seja expresso no Edital de convocação.

§ 4º No caso de convocação feita pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, devem constar do requerimento os nomes, por extenso, e assinaturas respectivas.

§ 5º As 3 (três) chamadas constarão do edital de convocação, em sequência de 15 (quinze) minutos para cada uma delas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



§ 6º Para efeito de verificação e comprovação de “quórum”, os presentes deverão assinar a lista de presença, sendo também considerado válido para todos os fins o registro eletrônico de presença.

§ 7º Nas Assembleias Gerais não poderão ser apreciadas matérias que não tenham sido incluídas na ordem do dia, constante do edital de convocação, sob pena de ser considerada nula qualquer deliberação acerca do assunto.

Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, de 3 (três) em 3 (três) anos, para apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da gestão, eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e homologar os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Conselho de Autodefensores terá duração de 3 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia consecutivo, ao fim do mandato anterior.

Art. 28. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias para a apreciação e deliberação sobre recurso interposto por associados a quem tenha sido aplicada a penalidade de exclusão do quadro associativo, destituição de administradores – membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, fusão, incorporação, alteração estatutária, alienação de patrimônio imobiliário, dissolução ou extinção da Associação Pestalozzi de Vargem Alta e destinação de seu patrimônio, é necessário o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tais fins, não podendo deliberar sem quórum de maioria absoluta em todas as convocações.

Art. 29. A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelo Presidente da Diretoria Executiva e Diretor Secretário, respectivamente, ou por seus substitutos estatutários.

§ 1º As Assembleias Gerais que tenham sido convocadas por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos serão presididas e secretariadas por membros indicados pela própria Assembleia Geral sendo vedada a indicação de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Será, ainda, admitida a indicação de representante da FEPESTALOZZI-ES e/ou da FENAPESTALOZZI, em posição meramente colaborativa/honorífica, sem qualquer poder de decisão, para presidir e/ou secretariar os trabalhos da Assembleia Geral, em virtude do assessoramento prestado à Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

[Handwritten signatures and initials]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



§ 3º Esgotada a pauta, o Presidente da Assembleia Geral observará o tempo necessário para lavratura da ata de forma circunstanciada que, após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também pelos demais associados presentes.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 30. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência e de pessoas idôneas e de notório saber, com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 31. O Conselho de Administração será coordenado por 1 (um) dos seus membros escolhido dentre os Conselheiros na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração. Será indicado, ainda, um membro para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Na eventual vacância da coordenação ou da secretaria, o Conselho de Administração fará nova escolha.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração:

- I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma virtual ou presencial, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, da maioria dos membros do Conselho de Administração ou por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. deliberar, com a presença da maioria de seus membros, por maioria simples, reservado ao Coordenador o voto de desempate;
- III. fixar o valor da mensalidade e dos demais encargos que entenda necessários;
- IV. aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria Executiva;
- V. convocar a Assembleia Geral, quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 1º As deliberações das reuniões serão lavradas em ata que, lida e aprovada, deverá ser assinada pelo Coordenador e Secretário, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também os demais presentes.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



§ 2º Se ocorrer vacância, por qualquer tempo, em mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Coordenador ou os demais membros, se a Coordenação estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 4º O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 33. A Associação Pestalozzi de Vargem Alta será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as vedações impostas pelo artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e todas as suas regulamentações, além de outras disposições legais pertinentes, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para outros mandatos consecutivos, inclusive para o mesmo cargo, e constituído dos seguintes membros.

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Diretor Secretário;
- IV. 2º Diretor Secretário;
- V. 1º Diretor Financeiro;
- VI. 2º Diretor Financeiro.

Art. 34. No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, que, se impedido ou ausente, será substituído pelos demais membros da Diretoria Executiva, conforme a ordem do artigo anterior, salvo se faltar mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, hipótese em que o Presidente em exercício convocará Assembleia Geral Extraordinária de recomposição da Diretoria Executiva, para mandato complementar.

§ 1º Ocorrendo vacância total ou impedimento com relação aos demais cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição de novos membros para mandato complementar.

8  15  9



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



§ 2º A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser concedida, se o caso assim requerer, por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, até que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição da nova diretoria, a FEPESTALOZZI-ES, através de seu representante legal, designará, através de Resolução, **Gerente Administrativo Titular e Gerente Administrativo adjunto**, para que exerçam a gestão da instituição, estando estes obrigados a se reportarem à Diretoria Executiva da **FEPESTALOZZI-ES**, para as tomadas de decisões relativas ao funcionamento da afiliada, sendo que tal resolução perderá seu efeito mediante eleição da nova diretoria e/ou ser revogada pela diretoria da FEPESTALOZZI-ES, a qualquer tempo.

Art. 35. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. ordinariamente, a cada trimestre, podendo ser por meio virtual ou presencial, por convocação do seu Presidente;
- II. extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes forem necessárias, podendo ser virtual ou presencial, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 36. Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas circunstanciadas e, ao final, após aprovadas, serão assinadas pelos presentes, em meio físico ou eletrônico.

Art. 37. O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas ou deixar de exercer suas funções perderá o cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo único. As justificativas apresentadas deverão ser registradas na ata da reunião.

Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir as atribuições estabelecidas neste Estatuto e todos os demais atos normativos que o complementam;
- II. dirigir e administrar a Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades, criando comissões técnicas e constituindo assessores, quando necessário;

8  16 



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- III. apresentar à Assembleia Geral, relatório de atividades, parecer do Conselho Fiscal e demonstrações contábeis dos 3 (três) exercícios anteriores;
- IV. resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- V. pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- VI. deliberar sobre a concessão de licença aos seus membros e aos demais associados;
- VII. autorizar despesas extraordinárias, não incluídas no orçamento, havendo disponibilidade em caixa;
- VIII. decidir sobre o recebimento de subvenções, doações, legados e assinatura de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com organizações ou instituições públicas ou privadas;
- IX. designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados a contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria Executiva;
- X. designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido no artigo 3º;
- XI. decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse desta;
- XII. criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos arts. 3º e 4º;
- XIII. aprovar os nomes dos coordenadores dos órgãos e serviços referidos nos incisos IX, X e XII deste artigo;
- XIV. expedir atos normativos;
- XV. elaborar e reformular o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
- XVI. decidir sobre a admissão de novos associados;


17




PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- XVII. decidir sobre a aquisição de imóveis, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- XVIII. alienar patrimônio imobiliário, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do presente Estatuto;
- XIX. convocar reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que necessário.

Art. 39. Compete ao Presidente:

- I. exercer todo e qualquer ato de gestão da Associação Pestalozzi de Vargem Alta;
- II. representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- III. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- IV. despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- V. apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o plano de ação a ser executado no exercício seguinte;
- VI. visar os balancetes apresentados pelo Diretor Financeiro, dando conhecimento dos mesmos à Diretoria Executiva;
- VII. autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimientos e ordenar pagamentos;
- VIII. assinar:
 - a. com o Diretor Secretário, as homenagens, certificados e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
 - b. com o Diretor Financeiro, notificações de dívidas dos associados cheques, cauções, ordens de pagamento e demonstrações contábeis, entre outros que a legislação exigir, ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético;
- IX. assinar admissão, férias e dispensa de funcionários, definir salários, gratificações e abonos;

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 18



PESTALOZZI
VARGEM ALTA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



- X. contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras de imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as determinações deste Estatuto;
- XI. movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da Associação Pestalozzi de Vargem alta;
- XII. receber auxílios e subvenções, ouvida a Diretoria Executiva;
- XIII. licenciar Diretores, em conjunto com o Diretor Secretário;
- XIV. assinar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres após aprovação da Diretoria Executiva;
- XV. expedir atos normativos de sua competência;
- XVI. divulgar os atos normativos e administrativos da Associação Pestalozzi de Vargem Alta;
- XVII. contratar serviços;
- XVIII. presidir eventos e reuniões;
- XIX. nomear comissões e grupos de trabalho para estudos;
- XX. nomear coordenadores de cursos oferecidos pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta;
- XXI. nomear representantes para os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos, e outros em que participar ou possuir assento;
- XXII. zelar pela conservação e manutenção dos bens, móveis e imóveis.

Parágrafo único. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

19

3



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



Art. 40. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância;
- II. auxiliar o Presidente em suas funções;
- III. coordenar ou dirigir os órgãos e serviços, bem como as comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 41. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I. organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- II. redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- III. organizar, expedir e manter atualizados as Propostas de Filiação dos associados;
- IV. expedir e assinar, com o Presidente, as homenagens e certificados;
- V. auxiliar o Presidente e a equipe na elaboração de Relatórios de Atividades, de Relatórios de Execução do Objeto de Parcerias e outros que se fizerem necessários;
- VI. organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder à leitura do expediente;
- VII. ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- VIII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
- IX. responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
- X. licenciar Diretores, em conjunto com o Presidente.

Handwritten signature

Handwritten signature
30

Handwritten mark



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



Art. 42. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I. auxiliar o 1º Diretor Secretário em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a Secretaria em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Secretário;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 43. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I. organizar e dirigir todos os serviços de gestão financeira;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos financeiros;
- III. promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. notificar, conjuntamente com o Presidente, os associados devedores, estabelecendo prazos e possibilidades de acordos de pagamentos, comunicando à Diretoria Executiva os acordos firmados;
- V. zelar para que se mantenha em dia a escrituração contábil;
- VI. elaborar a proposta orçamentária;
- VII. acompanhar a regularidade da escrituração contábil e a preparação de documentos financeiros e contábeis para a devida prestação de contas;
- VIII. depositar em estabelecimentos bancários toda e qualquer quantia recebida em nome da Associação Pestalozzi de Vargem Alta;
- IX. movimentar contas bancárias, assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira, em conjunto com o Presidente, observado o disposto no parágrafo único do art. 39;
- X. emitir recibos em nome da Associação Pestalozzi de Vargem Alta;

8

21

Handwritten signature and initials.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- XI. transferir para o seu sucessor todos os livros, registros eletrônicos e documentos financeiros, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- XII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
- XIII. ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis;
- XIV. organizar as concorrências, licitações e tomadas de preços, quando necessário, para a aquisição de materiais, conforme legislação em vigor.

Art. 44. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I. auxiliar o 1º Diretor Financeiro em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a gestão financeira em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Financeiro;
- IV. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 45. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, preferencialmente pessoas que possuam conhecimento e experiência na área contábil e financeira, e será coordenado por um de seus conselheiros escolhido entre seus membros.

Parágrafo único. Em caso de vacância será convocado o suplente de maior idade.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração contábil;
- II. dar parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior;

8



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- III. dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
- IV. examinar as contas, no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou Diretor Financeiro, emitindo parecer;
- V. solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes;
- VI. cumprir outras atribuições que lhes forem delegadas pela Assembleia Geral ou constarem do Regimento Interno.

Art. 47. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 48. O Conselho Fiscal deverá oportunizar prazo para o saneamento das irregularidades verificadas, de pelo menos 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando da rejeição das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as contas e destituir, se for o caso, seus responsáveis, se as irregularidades persistirem.

Seção V
Do Conselho de Autodefensores

Art. 49. O Conselho de Autodefensores é composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, atendidos pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta, sendo estes Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, eleitos em Assembleia.

§ 1º Os membros do Conselho de Autodefensores terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º A eleição, atuação e organização do Conselho de Autodefensores serão definidas em regimento próprio.

Art. 50. O Conselho de Autodefensores tem como finalidade precípua a representação de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades do Movimento Pestalozziano, na definição de prioridades e diretrizes para este.

8



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



Parágrafo único. O Conselho de Autodefensores será implantado quando existir atendimento a partir dos 16 (dezesesseis) anos na Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Seção VII

Do Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores

Art. 51. O Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores (MOMPAD) congrega as Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades participantes dos diversos serviços oferecidos pela Associação, atuando de forma ativa para a consecução dos objetivos estatutários da Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

§ 1º Para participação no MOMPAD os participantes dos diversos serviços oferecidos pela organização deverão ter idade mínima igual ou superior a 16 anos.

§ 2º Os representantes do MOMPAD atuarão em sua organização e se reunirão em Fórum Municipal próprio, de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno.

§ 3º A Associação Pestalozzi de Vargem Alta é responsável pelo apoio necessário à implantação e ao desenvolvimento das atividades do Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 52. O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Pestalozzi de Vargem Alta ocorrerá a cada 3 (três) anos, devendo ser deflagrado pela Diretoria Executiva em exercício mediante ampla divulgação para todos os associados, com pelo menos 30(trinta). dias de antecedência, do edital que vai reger o processo eleitoral, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. as chapas, com todos os nomes e cargos que as compõem, com pretensão de concorrer às eleições, deverão ser apresentadas para registro na Secretaria da Associação Pestalozzi de Vargem Alta até 10(dez) dias anteriores à realização do pleito, devendo a Diretoria Executiva enviar aos associados, no prazo de até 05 (cinco) dias, a relação das chapas inscritas;
- II. somente poderão integrar as chapas concorrentes pessoas físicas que integrem, há mais de 1 (um) ano do quadro de associados e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias, que expressem em sua trajetória como voluntário a defesa dos princípios éticos e morais compatíveis com os da Associação Pestalozzi de Vargem Alta;

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



Todos os cargos da diretoria poderão concorrer à reeleição.

- IV. não havendo inscrição de chapa no prazo estabelecido no inciso I, a Assembleia Geral convocada deliberará sobre a condução do processo eleitoral até sua conclusão;
- V. caberá ao Presidente da Assembleia Geral e ao Secretário, indicados pela plenária para o ato, dirigirem a Mesa Receptora de votos, organizando os trabalhos de votação e escrutinação, a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;
- VI. o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e, conseqüentemente, da Mesa Receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer das chapas concorrentes ao pleito.

Parágrafo único. As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas pelos associados aptos a votar até 05 (cinco) dias que antecedem à data da eleição e serão julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art. 53. Terão direito a voto os associados admitidos há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições e em dia com as suas obrigações, que deverão registrar a presença até o início da votação.

§ 1º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem alfabética na lista de presença, em meio físico ou eletrônico.

§ 2º A Assembleia Geral de eleição dar-se-á de forma presencial ou virtual, conforme o caso, e a votação será aberta.

Art. 54. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral procederá à contagem dos votos e fará a divulgação da chapa vencedora.

Art. 55. Havendo empate, os candidatos terão 5 (cinco) minutos para defenderem a sua candidatura, e, imediatamente proceder-se-á à nova votação, conforme a primeira.

Art. 56. Havendo "chapa única" a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 57. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, aquelas condenadas em processo criminal transitado em julgado em todas as instâncias, bem como, aquelas cujas contas tenham sido julgadas irregulares e as condenadas por improbidade administrativa também com decisão definitiva.

Parágrafo único. Também é inelegível a pessoa que seja membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

8
25
9

CAPÍTULO V

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 58. O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 59. O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Vargem Alta nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 60. O Grupo de Apoio Voluntário será regido pela Lei Federal do Voluntariado e pelo Regimento Interno da Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 61. As receitas da Associação Pestalozzi Vargem Alta são compostas:

- I. das taxas e contribuições dos associados;
- II. das doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. do resultado líquido de campanhas de arrecadação;
- IV. da prestação de serviços;
- V. de projetos em parceria com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. dos recursos provenientes dos poderes público federal, estadual, distrital e/ou municipal;
- VII. de recursos provenientes de organizações internacionais;
- VIII. dos resultados de seus investimentos;
- IX. de subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



X. de receita oriunda de parcerias;

XI. de receitas diversas, dentre elas as decorrentes de atividades comerciais e industriais;

XII. de créditos decorrentes de cessão de direito do resgate de títulos de capitalização, uma vez atendidos os requisitos legais.

§ 1º Para consecução dos recursos relacionados ao inciso XII, a Associação Pestalozzi de Vargem Alta poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

§ 2º Toda a receita percebida pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 62. O patrimônio da Associação será constituído:

- I. pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação que venham a ser adquiridos;
- II. pelos bens intangíveis;
- III. pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- IV. pelos saldos dos fundos associativos.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, GESTÃO FINANCEIRA E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 63. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

8

27
Benedict



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



Art. 64. Na gestão financeira da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, inclusive no que se refere às prestações de contas, os responsáveis deverão observar, no mínimo, o seguinte:

- I. os princípios fundamentais de Contabilidade e as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II. a divulgação, por qualquer meio, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis, incluindo-se as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos de ordem tributária e trabalhista, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras, por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive sobre a aplicação de recursos objeto de parcerias – termos de colaboração e termos de fomento, termos de acordo, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres, sempre que o respectivo instrumento de ajuste assim o exigir;
- IV. a prestação de contas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988 sempre que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais as pessoas jurídicas de direito público interno respondam ou, quando em nome destas, assumir obrigações de natureza pecuniária.

Art. 65. A Associação Pestalozzi de Vargem Alta:

- I. não remunerará seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, bem como não lhes concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções e das atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto;
- II. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

28



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



III.

manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como a gratuidade, de forma segregada, em consonância com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação fiscal em vigor, mediante registros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e transparência;

- IV. conservará, pelo prazo legal, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- V. cumprirá as obrigações acessórias inerentes às atividades desenvolvidas;
- VI. não distribuirá a seus conselheiros, diretores, associados, empregados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do art. 195 da Constituição Federal;
- VII. cumprirá as demais disposições previstas na legislação que lhe for aplicável, inclusive as da Lei nº 13.019/2014 e da Lei Complementar nº 187/2021, bem como a regulamentação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação de recursos na consecução do respectivo objeto social poderá ocorrer de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 66. A Associação Pestalozzi de Vargem Alta adotará práticas de gestão administrativa necessárias e eficazes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

Art. 67. As doações, subvenções e outros recursos recebidos serão aplicados integralmente nas finalidades institucionais, em especial às que estejam vinculadas.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

8

[Handwritten signatures]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



Art. 68. Em caso de dissolução ou extinção da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, e observando os artigos 56 e 61 do Código Civil Brasileiro e o artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 187/2021, seus bens responderão por todo o seu passivo, e o saldo, se houver, será destinado às Associações Pestalozzi do Estado ES, ou à Federação Estadual/Distrital das Associações Pestalozzi do Estado do ES, legalmente constituída(s) e em regular funcionamento, devidamente inscrita(s) no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede e certificada(s) como entidade(s) beneficente(s) de assistência social.

§ 1º Observado o disposto no caput, na hipótese de celebração de parceria com a administração pública, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de igual natureza, que preencha(m) os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

§ 2º Inexistindo entidade privada apta a receber a destinação do eventual patrimônio remanescente, nos termos do presente Estatuto e observada a normatização vigente aplicável, será ele destinado a entidade(s) pública(s).

§ 3º A deliberação para o cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, instaurada com a presença da maioria absoluta, sendo exigido o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O dia 26 de outubro, conforme Lei Federal n.º 12.054 de 09 de outubro de 2009, é o Dia do Movimento Pestalozziano no Brasil.

Artigo 70. O dia 31 de agosto, conforme Lei estadual nº 11034, de 27 de agosto de 2019, é o dia do Movimento Pestalozziano do Estado do Espírito Santo.

Art. 71. As disposições deste Estatuto serão complementadas por normas de organização interna: Regimento Interno e Atos Normativos.

§ 1º O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Atos Normativos de que trata este artigo serão os seguintes:



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal



- f. deliberações – da Assembleia Geral;
- II. resoluções – da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III. pareceres – do Presidente da Diretoria Executiva ou dos Conselhos;
- IV. portarias – do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 72. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive quanto à administração, sendo obrigatório o voto concorde de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar sem quórum de maioria absoluta em todas as convocações.

Art. 73. Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 74. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, procedendo-se ao devido registro junto ao Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se a composição de seus órgãos de administração e fiscalização até o término de seus mandatos. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral no dia 23 de outubro de 2022.

Vargem Alta, 23 de Outubro de 2022.



Maria Izabel Agrizzi David
Presidente Associação Pestalozzi de Vargem Alta

Elizete Maria Rodrigues Fassarella
Vice Presidente

Maria Aparecida dos Santos Orletti
Tesoureira

Jalille Zagoto David
Advogada
OAB/ES 11932





PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal




Rachel D'aros Agizzi
1ª Secretaria


Wilma Moreira de Albuquerque
2ª Secretaria


Octacílio Geraldo do Carmo Filho
2º Tesoureiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Vargem Alta (ES)
SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR
Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Tel.: (028) 3528 1139 - www.rgivargemalta.com.br



Certifico que o **ESTATUTO SOCIAL** da "Associação Pestalozzi de Vargem Alta", protocolado em 15/06/2023 sob o n. 1.098, do Livro Protocolo A-I de RCPJ, juntamente com demais documentos que compõem o processo, foi **REGISTRADO** na data de **HOJE** sob o **número 14, Livro A, Ficha 01/Supl.34v.**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. //////////////////////////////////////

Vargem Alta (ES), aos 28 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO		
021675.NPM2202.03922		
EMOL.(Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX)=	R\$	278,28
FUNEPJ(Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$	27,72
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$	14,04
FUNEMP (Lei Compl. 386/2097)=	R\$	14,04
FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02)=	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$	14,04
ISS	R\$	13,91
TOTAL=	R\$	362,03
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:24:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:24:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SCNF42>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2024-PPRF18

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-PPRF18>



Realizado em: **25/11/2024 15:29:19** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (3)

2024-PPRF18 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSDM

2024-D0W7DS - espelho Pestalozzi

2024-RDLVZC - RESOLUÇÃO PESTALOZZI

MENSAGEM

Boa tarde, seguem documentos para andamento no processo de elaboração de termo de fomento.

sem mais

att

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 25/11/2024 15:29:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:29:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMADES - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PPRF18>



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 320503620240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202433120017

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
ES	MUNICIPAL	VARGEM ALTA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 15.003.401/0001-72

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	320503620240001	082445131219G0032
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00

Situação: Programação com OB Efetivada
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024
Número Processo SEI: 71000030171202497

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
3915	21/05/2024	3 - Custeio	001	036951	000000155551
3915	21/05/2024	3 - Custeio	001	036951	000000164801
3915	21/05/2024	3 - Custeio	001	036951	000000160881
3915	21/05/2024	3 - Custeio	001	036951	00000015556X

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Associação Pestalozzi de Vargem Alta		
CNPJ/CGC: 39.288.717/0001-16	Endereço: Rua Felipe David, nº 96 , BAIRRO: Centro, CIDADE: VARGEM ALTA	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Felipe David, nº 96 , Centro, VARGEM ALTA - ES	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:27:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMADES - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D0W7DS>

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 133/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, prorrogado por meio do Edital nº 109/2024 para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	30	LILIANE BRITO GOMES
10	327	ROSANGELA DA PENHA GOUVEA

Vargem Alta, 19 de novembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 025/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202433120017 .

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, tendo como objeto o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, considerando a conformidade com a Emenda Parlamentar nº 202433120017, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - O valor da Emenda Parlamentar é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 19 de novembro de 2024.

Julimar Paiva Ferraz Neves

Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 026/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OBRA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da obra do CRAS no município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 19 de novembro de 2024.

Julimar Paiva Ferraz Neves

Presidente do COMADES

IPREVA

PORTARIA Nº 025/2024 - IPREVA,

Vargem Alta - ES, 19 de novembro de 2024.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADENIL PAULO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADENIL PAULO ROSA - CARGO: MOTORISTA II – Grupo I, Subgrupo C, referência 16 – nomeado pela Portaria nº 189, de 01 de julho de 2003, com amparo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 15:27:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMADES - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RDLVZC>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: 26/11/2024 12:32:42 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (17)

- #9 - 2024-RQDSM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSM
- #10 - 2024-N13G62 - Chamamento Público
- #11 - 2024-Z0157H - Declaração de Adimplência com o Poder Público
- #12 - 2024-D1JGKJ - Ata da eleição 2023
- #13 - 2024-NK0R7P - Consulta Regularidade do Empregador
- #14 - 2024-NK7GH9 - DEBITOSTRABALISTAS
- #15 - 2024-RLH2H8 - Extrato (1)
- #16 - 2024-CNB9LP - FPESTADUAL
- #17 - 2024-LN5CGD - FPMUNICIPAL
- #18 - 2024-9JXHFB - inscricnpj
- #19 - 2024-34F4ZW - TRIBUTOSFEDERAIS
- #20 - 2024-TN3DZ1 - DEBITOSTRABALISTAS
- #21 - 2024-SCNF42 - Estatuto 2023
- #22 - 2024-PPRF18 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-RQDSM
- #23 - 2024-D0W7DS - espelho Pestalozzi
- #24 - 2024-RDLVZC - RESOLUÇÃO PESTALOZZI
- #25 - 2024-C4Z28S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 26/11/2024 12:32:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:32:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C4Z28S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: 26/11/2024 12:35:24 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2024-NKKPDJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

Para autorização do prefeito, considerando o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pestalozzi, provenientes de emenda parlamentar.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 26/11/2024 12:35:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:35:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NKKPDJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **02/12/2024 15:16:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2024-VGC06Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 02/12/2024 15:16:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 15:16:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VGC06Q>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **02/12/2024 15:51:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEFIN - AECONT - ASSESSORIA DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#28 - 2024-RC3PHS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

Para certificação de disponibilidade orçamentária e pré-empenho, considerando o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, provenientes da emenda federal 202433120017 (repasse fundo a fundo).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 02/12/2024 15:51:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 15:51:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RC3PHS>

E-DOCS - C PIA DO PROCESSO 2024-NJCQ1 GERADO POR JO O RICARDO CL UDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:42 DOCUMENTO 1 / 1 P GINA 126 / 187



MUNIC PIO DE VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESPIRITO SANTO

31.723.570/0001-33

NOTA DE PR  EMPENHO N  0000404/2024 - LIBERADA

Determino o Pr  Empenho da forma abaixo

Exerc cio : 2024

Ficha : 0000144

Data : 03/12/2024

Data Ref.: 03/12/2024

Valor : 100.000,00

 rg o : 070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Or ament ria : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fun  o : 08 - A  O SOCIAL

Subfun  o : 242 - ASSIST NCIA   PESSOA COM DEFICI NCIA

Programa : 0010 - PROTE  O SOCIAL B SICA

Projeto/Atividade : 2.094 - PESSOA COM DEFICI NCIA - PCD

Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVEN  ES SOCIAIS

Subelemento Despesa : 33504306000 - INSTITUI  O DE CAR TER DE ASSIST NCIA SOCIAL

Fonte de Recurso : 1660000000000 - TRANSFER NCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST NCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : ASSOCIA  O PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ/CPF : 39.288.717/0001-16

Bairro : BOA VISTA

Cidade : VITORIA

Endere o : FELIPE DAVID

UF : ESPIRITO SANTO

Hist rico : REFERENTE COOPERA  O FINANCEIRA ENTRE MUNIC PIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIA  O PESTALOZZI DE VARGEM ALTA - PROGAMA DE ESTRUTURA  O DA REDE DE SERVI OS DO SUAS, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR

Saldo Anterior Ficha	100.000,00	Valor Pr� Empenho	100.000,00	Saldo Dispon�vel	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cem mil reais)

N  Requisi  o :

N  Processo : 2024-NJCQ1/2024

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33504306000 - INSTITUI  O DE CAR TER DE ASSIST NCIA SOCIAL

100.000,00

LAN AMENTOS

N�	D�bito	Valor	Cr�dito	Valor
Pr� Empenho - Emiss�o de Pr�-empenho - Reserva De Dota��o - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	100.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	100.000,00
O 1	6221100000000 - CR�DITO DISPON�VEL	100.000,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	100.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 03 de dezembro de 2024

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF-756.501.937-20

IBER  PAIVA SANT'ANNA

CONTADOR - CRC - 020681/0-9

INSER  O: Leonice B rbara F voro

ALTERA  O: Leonice B rbara F voro

IMPRESS O: Leonice B rbara F voro

E&L Contabilidade P blica Eletr nica [S]

Page 1 of 1

E&L Produ  es de Software LTDA

2024-F9TP52 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 14:58 P GINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 03/12/2024 14:58:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 14:58:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F9TP52>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **03/12/2024 14:58:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEFIN - AECONT - ASSESSORIA DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#29 - 2024-F9TP52 - PRÉ-EMPENHO 404 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

#30 - 2024-BJCQXN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

PRÉ-EMPENHO 404 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 03/12/2024 14:58:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 14:58:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BJCQXN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **03/12/2024 15:00:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - AECONT - ASSESSORIA DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO

DESTINO

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2024-T1SK2Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

SEGUE PRÉ-EMPENHO Nº 404 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 03/12/2024 15:00:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 15:00:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T1SK2Z>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2024

PROCESSO: 2024-NJCQ1

OBJETO: Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao plano de trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS referente à emenda parlamentar 202433120017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

OSC ADJUDICADA: Associação Pestalozzi de Vargem Alta, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.288.717/0001-16

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal Nº 181, de 23 de junho de 1994, que reconhece como utilidade pública municipal a “Sociedade Pestalozzi de Vargem Alta”;

Considerando os serviços realizados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, prestados pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta/ES à comunidade local;

Considerando não haver no território do Município Vargem Alta/ES outra instituição que preste os referidos serviços;

Considerando que a Associação Pestalozzi de Vargem Alta/ES, vem desenvolvendo há mais de 25 anos atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando voltada aos desenvolvimentos dessas respectivas políticas públicas, mediante tais fatos é inegável a relevância da continuidade das atividades que no decorrer dos anos vem sendo ofertados por esta Associação de forma brilhante em favor da dignidade de todos os beneficiários;

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Considerando que o Centro de Convivência “Vanda Teixeira” presta serviços ao município desde o ano de 1992, através de um trabalho sério e competentes com alunos com deficiência de várias localidades.

Portanto, as atividades exercidas pela Entidade não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da garantia de uma vida digna a todos aqueles que necessitam constantemente do trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

É imprescindível enfatizar que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Lei Municipal fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade;

Considerando a emenda parlamentar 202433120017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como entidade beneficiária a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, cadastrada no SIGTV sob o nº 20503620240001;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução Nº 025/2024, de 19 de novembro de 2024;

Considerando que a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

001/2016

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado:

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a ser repassado em parcela única, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 03 de dezembro de 2024.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 03/12/2024 15:29:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 15:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-408GBR>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **03/12/2024 15:33:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#32 - 2024-408GBR - Termo de Inexigibilidade 005-2024

#33 - 2024-C97GQG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 03/12/2024 15:33:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 15:33:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C97GQG>

Vargem Alta/ES,
03 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0026

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 037/2024, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CESTA BÁSICA", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, vencedora nos lotes 1 e 2** no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**.

Vargem Alta/ES,
03 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00202-2024, referente a CONCORRÊNCIA ELETRONICA 016/2024 e em seus anexos, tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS SOBRE O RIO NOVO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 078/2024 - SEDURB** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA GREK LTDA

Contratada

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 135/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma

do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, prorrogado por meio do Edital nº 109/2024 para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	274	DAIANE CRISTINA DIONISIO THOMAZINI

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – LEI 13.019/2014 PROCESSO 2024-NJCQ1

OSC Proponente: Associação Pestalozzi de Vargem Alta
CNPJ Nº: 39.288.717/0001-16

Endereço: Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES

Objeto proposto: Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao plano de trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS referente à emenda parlamentar 202433120017

Valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em parcela única, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado

Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo endereço convenios@vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta – ES, 03 de dezembro de 2024.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 068/2024, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO” – 2024 DE VARGEM ALTA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -INTERINA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4872, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da 3ª Edição do Concurso Prêmio “Professor em Foco” – 2024 de Vargem Alta/ES.

Art. 2º A comissão de que trata a presente Portaria será composta pelas seguintes representações:

- **Elenilda Marcelino Goulart da Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Walace Pizetta** - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- **Néia Gava Rocha** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- **Fabiana Oliveira Fabres** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- **Valdívia da Rocha Ferreira Caetano** - Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação dos projetos de acordo com cada modalidade:

- a) relevância do tema;
- b) projeto de acordo com os princípios da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- c) articulação entre objetivos/habilidades/competências, problematização e os resultados;
- d) projeto com vistas à interdisciplinaridade;
- e) prática inovadora;
- f) possibilidade de aplicação e ampliação em outras turmas;

- g) realiza diversas estratégias pedagógicas que impactam na melhoria do processo educativo;
- h) as práticas pedagógicas favorecem o desenvolvimento da autonomia e independência do estudante;
- i) evidências de aplicação do projeto.

Art. 4º Os membros nomeados para compor a Comissão instituída por esta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta- ES
Decreto nº 4872/2023

IPREVA

PORTARIA Nº 028/2024-IPREVA, Vargem Alta-ES, 03 de dezembro de 2024.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 28/2023-IPREVA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ERNESTINA MARIA MACHADO PIN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; e

1. Considerando a Decisão Monocrática nº 00901/2024-8 e o Termo de Notificação nº 01415/2024-8, constantes dos autos do Processo TC nº 08403/2024-3, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e

2. Considerando os termos do Pedido de Reexame, de lavra do Ministério Público de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 2º da Portaria nº 028/2023-IPREVA, de 21 de setembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: [...] c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e na forma do art. 63, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Leia-se: [...] c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais termos da portaria retificada.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETORA EXECUTIVA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 13:01:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NF1KQ8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **04/12/2024 13:01:44** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2024-NF1KQ8 - Extrato inexigibilidade

#35 - 2024-LF9JVX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 04/12/2024 13:01:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 13:01:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LF9JVX>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO N.º xxx/2024

Processo 2024-NJCQ1

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 010107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David ¹, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1515, de 04 de julho de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao plano de trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS referente à emenda parlamentar 202433120017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 005/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- prestar contas dos recursos transferidos, **semestralmente**, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 0000144
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 16600000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 3933656-5.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta –CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Roselane Pastor Conti como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta
PELA OSC

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta –CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 13:10:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G45DLF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **04/12/2024 13:10:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#36 - 2024-G45DLF - Termo de Fomento (minuta)

#37 - 2024-FQCGHL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 04/12/2024 13:10:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 13:10:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FQCGHL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **04/12/2024 13:15:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#38 - 2024-2GK12T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

Para análise e parecer.

Em não havendo óbice, verificar a necessidade de elaboração de lei autorizativa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 04/12/2024 13:15:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 13:15:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2GK12T>



CÂMARA MUNICIPAL DE

VARGEM ALTA - ES

Processo: 823/2024

Tipo: Projeto de Lei:

49/2024

Área do Processo:

Legislativa

Data e Hora:

06/12/2024 16:21:02

Procedência: Executivo

Municipal

Assunto: AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE
FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE
VARGEM ALTA.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2024 16:47:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0LFBK9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 488/2024.

Em, 06 de dezembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM
ALTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, para repasse de recursos referentes ao Plano de Trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor total e em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à emenda parlamentar 202433120017.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado ao cofinanciamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 06 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA”**.

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta/Es, vem desenvolvendo há 25 anos atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando voltada aos desenvolvimentos dessas respectivas políticas públicas, mediante tais fatos é inegável a relevância da continuidade das atividades que no decorrer dos anos vem sendo ofertadas por esta Associação de forma brilhante em favor da dignidade de todos os beneficiários.

A Lei nº 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Desse modo a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social solicita a elaboração de termo de fomento com a Associação Pestalozzi de Vargem Alta referente ao Plano de Trabalho que foi apresentado.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público. Vargem Alta-ES, 06 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
assinado digitalmente em 06/12/2024 14:18:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2024 16:47:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7RXGX1>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: 09/12/2024 16:48:06 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - AJUPRO - ASSESSORIA JURÍDICO DO
PROCURADOR GERAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #39 - 2024-OLFKB9 - Protocolo PL nº 49-2024 - Fomento Pestalozzi
#40 - 2024-7RXGX1 - Projeto de Lei - Fomento Pestalozzi
#41 - 2024-LLG12F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

Projeto de Lei encaminhado para Câmara Municipal, conforme comprovante em anexo. Aguarde-se a tramitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VITOR DIAS MARTINS

ASSESSOR

AJUPRO - PGM - PMVA

assinado em 09/12/2024 16:48:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2024 16:48:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LLG12F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2024-NJCQ1.

Assunto: Formalização de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar.

Interessado: Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. SUBVENÇÃO SOCIAL. EMENDA PARLAMENTAR. LEI Nº 13.019/2014. POSSIBILIDADE. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de proposta de fomento referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202433120017, encaminhada a esta Municipalidade pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Para instruir o presente foram juntados os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Declarações exigidas pela Lei nº 13.019/2024;
- Ata da assembleia de eleições da entidade;
- Certidão de Regularidade do FGTS - vencido no curso do processo;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Extrato de Conta Bancária;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Espelho do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Estatuto Social da Associação;
- Espelho de Programação Orçamentária;
- Resolução do COMADES pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado;
- Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Nota de Pré-empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, extrato e publicação;
- Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado;
- Projeto de Lei encaminhado.

Nesta data junto aos autos a Lei nº 1538/2024 que autorizou a realização do Termo de Fomento com a Instituição.

Eis o relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifica-se que os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria para análise e parecer quanto a seu objeto, bem como para elaboração de Projeto de Lei autorizativa para firmar o respectivo termo de fomento, no qual são partes esta municipalidade e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

O termo em questão possui como objeto o repasse de recursos do Fundo Nacional para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Justifica-se pela necessidade da instituição em ser auxiliada para a regular prestação de ações de educação especial, voltada para a promoção do acesso, da permanência e da aprendizagem das pessoas com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, a serem contempladas pelo repasse.

A presente solicitação encontra escopo jurídico, principalmente, na Lei Municipal nº 181/94, que reconhece a Associação Pestalozzi como de utilidade pública, bem como nas Resoluções do COMADES que aprovou o plano de trabalho apresentado.

Lei nº 13.019/2014 e a inexigibilidade de Chamamento Público

Como se sabe, quando o assunto é a concessão de subvenções ou a realização de parcerias, a Lei Federal 13.019/14, prevê como regra geral a realização de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Ocorre que, o art. 31, do diploma legal, prevê que será considerável inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual seja indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101/00.

Assim, o presente caso de inexigibilidade de chamamento público, encontra permissivo legal, expresso no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, visto que a parceria em questão decorrerá de transferência de recursos para organização da sociedade civil que está autorizada em lei, identificada expressamente como a entidade beneficiária do recurso.

Foram cumpridos os requisitos legais

De igual modo, as formalidades e exigências previstas nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 foram devidamente atendidas, sendo que o feito se encontra regularmente constituído na forma como determina o art. 35 da citada lei.

Além disso, dada a devida publicidade ao termo de inexigibilidade de Chamamento Público, não há nos autos qualquer notícia de impugnação ao mesmo.

Por fim, quanto à minuta do termo de fomento a ser firmado, verifica-se que suas cláusulas estão baseadas nas exigências previstas nos art. 22 e 42 da Lei 13019/14, guardando, portanto, legalidade.

Projeto de Lei aprovado

Quanto ao Projeto de Lei mencionado pelo Setor de Convênios, houve a aprovação da Lei nº 1538/2024, possibilitando que seja firmado o respectivo termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

fomento.

Ressalvas quanto a documentação apresentada pela Instituição

Quanto à documentação da instituição, a Certidão de Regularidade do FGTS tem o vencimento no curso do processo, de modo que se recomenda nova juntada.

3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do presente feito, não havendo questões legais a serem debatidas.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente e da discricionariedade da Administração Pública.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta/ES, 26 de dezembro de 2024..

Paula Sartório dos Santos Paiva

Procuradora Geral do Município

Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 15:48:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 15:48:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CB1PCT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/Nº 518/2024.

Em, 26 de dezembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1538/2024 que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1538, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM
ALTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, para repasse de recursos referentes ao Plano de Trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor total e em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à emenda parlamentar 202433120017.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado ao cofinanciamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

ELIESER RABELLO
assinado digitalmente em 26/12/2024 13:17:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 15:48:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6DKNBK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **26/12/2024 15:48:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - AJUPRO - ASSESSORIA JURÍDICO DO
PROCURADOR GERAL

DESTINO

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E
CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #42 - 2024-CB1PCT - Processo 2024-NJCQ1 - Pestalozzi - Termo de fomento - SUAS
- #43 - 2024-6DKNBK - Lei n. 1538 2024 - Termo de fomento Pestalozzi.docx(signed)
- #44 - 2024-P8LG28 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

MENSAGEM

Segue em anexo Parecer Jurídico para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 15:48:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 15:48:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P8LG28>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Prefeitura Municipal de Vargem Alta		CNPJ 31.723.570/0001-33
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Pedro Israel David, s/n		
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29.295-000
E-mail da Instituição gabinete@vargemalta.es.gov.br		Home Page https://www.vargemalta.es.gov.br/
Telefone 1 (28) 3528-1900	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi Vargem Alta		CNPJ 39.288.717/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe David, nº. 96		
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail da Instituição pestalozzivargemalta@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 35281294	Telefone 2 (28) 99913-5545	Telefone 3 (28) 99925 17777

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Izabel Agrizzi David		CPF: 772.847.717-04
Nº RG 505879	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente
		Mandato Vigente até 06/2026
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
Telefone 1 (28) 99925 - 1777	Telefone 2 (28) 99913-5545	Telefone 3 (28)

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Claudiane Fernandes Ardizzon	Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 08592
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail do Técnico pestalozzivaargemalta@hotmail.com	Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2 (28) 99943 4580



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, fundada em 26 de fevereiro de 1992, desde sua criação vem atuando na área de educação, saúde e assistência social, tendo como publico alvo pessoas com deficiência intelectual múltipla e de transtornos globais de desenvolvimento, cuja MISSÃO é de promover, executar e apoiar ações que contribuam para a inclusão das pessoas com deficiência.

A entidade não tem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e demais membros da administração, aplicando integralmente suas rendas, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A instituição nestes 32 anos já atendeu há mais de 200 pessoas com deficiência de todo o município, e inclusive tem pessoas que participam da instituição desde a sua fundação até hoje. Muitas mães acompanham seus filhos até a instituição neste mesmo período, hoje duas vezes na semana, no passado iam todos os dias juntas com seus filhos para proporcionar que eles participassem da Pestalozzi.

Através de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, os trabalhos foram ampliados tanto em quantidade, quanto em diversidade de atividades a serem oferecidas pela instituição, dentre elas estão sendo ofertadas oficinas de artes e as mães que vem a instituição foram inseridas no trabalho artesanal voluntario realizado dentro da instituição.

As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos de atividades respeitando o conhecimento trazido por eles em suas experiências familiar, social e cultural que articulada com outros conhecimentos que contribuem para o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos. Para a proteção social, toda ação de intervenção busca evitar ou sanar situações de exclusão, riscos e vulnerabilidades, pois a *“Proteção social é a política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social”*.

Com base no **Art. 2º** da Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 a Associação Pestalozzi de Vargem Alta reconhece que:

“[...] a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Assim, a Pestalozzi de Vargem Alta vem estruturando o trabalho socioeducativo para responder ao seu público com ações que os faça construir sua identidade com maior autonomia e



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

independência, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário. Todavia este é um processo histórico-cultural que nem sempre os resultados são perceptivos imediatamente.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para prevenir as vulnerabilidades e riscos sociais e a fragilização dos vínculos e garantir a proteção social básica às pessoas com deficiência do município de Vargem Alta.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta oferta **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e possui inscrição ativa no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, ao garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Como o atendimento do SCFV é caracterizado como de grupo, a Associação Pestalozzi de Vargem Alta dividiu os usuários em grupos por faixa etária. Assim, o atendimento de grupo no SCFV é feito através da oferta das oficinas de artesanato, de informática, de atividades de vida autônoma (com atividades de horta, atividades na minicasa, dentre outras), e de atividades esportivas e recreativas.

As atividades são propostas aos usuários nas oficinas ofertadas pelo Centro de Convivência “Vanda de Almeida Teixeira”, com o objetivo de assegurar o direito ao convívio para ressignificar às vulnerabilidades relacionais vivenciadas pelos usuários, através do desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras, de identificação de suas potencialidades e no desenvolvimento de suas habilidades com repercussão no sentimento de pertença, na valorização da autoestima, de valorização da cultura local, na socialização e na participação social, no alcance de maior independência e autonomia.

Serão proporcionados também atendimentos de psicológico aos usuários como forma de melhorar sua condição e mental, relacionamentos e vínculos familiares. Esperamos obter resultados significativos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Atendemos as pessoas com deficiência que têm impedimentos em longo prazo de natureza física,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

intelectual, mental ou sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento, com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

No ano de 2023 foram atendidas 67 (sessenta e sete) pessoas, sendo 38 (trinta e oito) pessoas de 04-18 anos e 29 (vinte e nove) pessoas acima de 19 anos. Cerca de 70% nos nossos atendidos tem casa própria, apesar de modesta e a renda familiar em média é de 2 salários mínimos levando-se em consideração que vários pais são idosos aposentados.

5.5. Capacidade de atendimento

A entidade possui capacidade para atender até 120 (cento e vinte) usuários em seus diversos setores. Com a atual estrutura física, atualmente, atende a 28 (vinte e oito) no Centro de Convivência e 49 (quarenta e nove) no contra turno do AEE.

5.6. Metodologia de trabalho do SCFV

A porta de entrada para o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos se dá através de demanda espontânea e por encaminhamento da rede socioassistencial, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pela Assistente Social e ou Pedagoga que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa as informações e orientações necessárias sobre os serviços.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades é feita a inserção da pessoa com deficiência nas oficinas socioeducativas.

Em sequência, o usuário é direcionado à participação nas atividades propostas nas oficinas que por sua vez favorecerá a identificação das habilidades, o desenvolvimento de potencialidades, socialização e principalmente de prevenção à ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais através do fortalecimento de vínculos.

Confira a seguir as oficinas ofertadas pelo SCFV:

Oficina de Artesanato (07h às 11h30 e de 12h30 às 16h45):

A oficina de artesanato está inserida na rotina diária da instituição pois é a única que funciona em período integral e tem como objetivo criar oportunidades para a expressão artística e pessoal, ajudando na identificação de suas potencialidades, despertando o interesse para trabalhos artesanais. Desta forma, o educador social e facilitador desta oficina orienta os participantes a atuar na produção de peças variadas utilizando diversos materiais como:

Atividades nas modalidades de crochê, pintura em tecido, material reciclado, dentre outras;

Atividades inspiradas nas datas comemorativas (carnaval, a páscoa, o dia das mães, dentre outras), com a criação de peças artesanais pelos participantes;

Elaboração de peças ornamentais para ornamentar o local nos dias dos eventos institucionais;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

além de atividades como colagem e montagem utilizando vários materiais produzidos por eles.

Oficina de Informática (07h às 11h30):

Esta oficina é ofertada no laboratório de informática para que os atendidos tenham acesso ao meio digital. São desenvolvidas atividades criativas que proporcionem momentos de curiosidade, conhecimento, integração, socialização, sempre respeitando as potencialidades e limitações dos participantes.

Oficina de Atividades da Vida Autônoma AVA (07h às 11h30):

Dentro do AVA criamos várias rotinas semanais feitas em grupo com atenção individualizada, como:

- Caminhada orientada pelas ruas da cidade buscando inserir o hábito de praticar uma atividade física no cotidiano deles como também interação com a comunidade local;
- Momento de alongamento e relaxamento feito no espaço da instituição contribuindo na melhora condição física e o bem estar.
- Atividades desenvolvidas numa minicasa, reproduzindo assim o ambiente de uma casa para que desenvolvam as tarefas domesticas de forma orientada, mas sempre os motivando de que são capazes de concluir tais tarefas como: arrumar o quarto, dobrar as roupas, guardar as roupas, colocar e tirar um sapato, varrer o chão. A finalidade é de desenvolvimento de habilidades, autonomia e independência.
- No momento da alimentação, sempre é incentivado que se alimentem sozinhos para que sejam mais independentes. Em seguida é realizada a higienização bucal, mas também é trabalhada a higienização pessoal, para que aprendam e pratique.
- Visita a espaços públicos monitorados para que saibam qual serviço é oferecido e o seu funcionamento, e como os atendidos podem usar em caso de necessidade; fora o espaço de aprendizagem aonde os atendidos têm a oportunidade de fazer perguntas, interagir como os funcionários, e de construir um conhecimento de cidadania. Através desta dinâmica, percebemos que eles aprendem muito mais, se sentem respeitados enquanto cidadãos e se apropriam de seus direitos.
- Atividade na horta suspensa, com produção de temperos e algumas verduras, para trabalhar a importância do compromisso de cuidar, regar, plantar, construir, colher, multiplicar este saber para que depois possam reproduzir em casa, além, de assumir a responsabilidade com a atividade laboral com os atendidos adultos.
- A educação ambiental tem dois momentos, a parte teórica em sala, e a prática com experiência concreta através de passeios em sítios e plantio de árvores. Para que possam ter este contato direto com a natureza, apresentamos as diversas plantas e animais que encontramos.

Oficina de Atividades Esportivas e Recreativas (07h às 11h30):



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Na sala de vídeo é utilizado o televisor e a música com karaokê onde os atendidos são orientados a se expressarem através do canto e do corpo visando o desenvolvimento físico motor, interativo e intelectual.

Também são ofertadas atividades lúdicas no espaço da brinquedoteca onde os participantes da oficina brincam com diversos tipos de brinquedos e jogos educativos de forma interativa, e expressam seus sentimentos e emoções a partir de brincadeiras criativas.

Há também o Programa de Autodefensor na qual são desenvolvidas atividades em grupo por meio de palestras com as pessoas com deficiência junto com os responsáveis e a instituição para despertar no grupo o desejo de ser autodefensor por meio do exercício da defesa de seus direitos, além de favorecer o fortalecimento de vínculos entre os participantes, à família e a comunidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Contratação de profissionais para realizar tarefas de apoio àqueles com deficiências que frequentam a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, com o objetivo de promover integração social e comunitária, além de proteger os direitos desses indivíduos. tais como: psicólogo, educadoras sociais.

6.2. Objetivo geral

Assegurar suporte socioassistencial para reintegração de maneira constante, com o propósito de fomentar a integração social e comunitária de indivíduos com deficiência ou limitações de mobilidade, fortalecendo laços familiares e garantindo seus direitos essenciais.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais através da oferta de atividades socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Manter no quadro de pessoal, profissionais capacitados ao atendimento da pessoa com deficiência/transtorno no SCFV.
- Garantir que as pessoas com deficiência ou limitações de mobilidade recebam assistência social de reabilitação e capacitação de maneira constante, visando a integração delas na sociedade e na comunidade, fortalecendo também os laços familiares, para garantir os direitos fundamentais que são próprios delas.
- Manter a oferta 01 educadora social com carga horária de 20 horas semanais, 01 educadora social com carga horária de 25 horas semanais e 01 psicóloga com 20 horas semanais.
- Adquirir materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades pelos usuários na oficina de artesanato do SCFV;
- Adquirir materiais de expediente para a utilização nos atendimentos pela equipe do SCFV;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 26 (vinte e seis) usuários com deficiência na faixa etária de 18 a 69 anos no Centro de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, ao ofertar o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para pessoas na faixa etária de 18 a 69 anos.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social.

Dentre os principais benefícios deste projeto está à melhoria da autonomia dos atendidos e o estreitamento da relação dos usuários com a comunidade local e principalmente o fortalecimento de laços no núcleo familiar. Com isso, oferecemos a possibilidade dos atendidos se tornarem protagonistas da própria história.

Amparados pelas Portarias do SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020, durante a pandemia o serviço socioassistencial adotou a metodologia de atendimento não presencial, mas está com tudo preparado para voltar ao atendimento. O retorno das atividades presenciais estava previsto para 15 de março de 2021, mas com o novo decreto publicado no mesmo mês, ainda continuaremos em atendimento não presencial.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Izabel Agrizzi David	Magistério	Presidente	-----
Claudiane Fernandes Ardizzon	Superior Assistência Social	Assistente Social	20 horas
Saluza Duarte de Brito	Ensino Superior Incompleto	Gerente Administrativo	30 horas
Leilian Fabres Fabricio	Superior Pedagogia	Educadora Social	25 horas
Marina Braga Scaramussa	Superior Pedagogia	Educadora Social	20 horas
Mayara Pires Felipe	Ensino Médio	Cuidadora	25 horas



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As reuniões serão trimestrais com toda a equipe para avaliar o andamento e continuidade do projeto.

Antes do término da execução do projeto, o assistente social elaborará questionário de avaliação com perguntas abertas e fechadas e realizará entrevista com os usuários para que avaliem o SCFV ofertado pela equipe de referência (acolhimento, atividades propostas nas oficinas, refeições e lanches servidos, limpeza dos ambientes onde são ofertados os atendimentos, atendimento às demandas dos usuários e suas famílias pela equipe do SCFV, dentre outras).

Durante toda a vigência da parceria ficará disponibilizada no hall de entrada uma caixa de sugestões para que as famílias e os usuários registrem sugestões de melhoria do atendimento do SCFV, que será aberta mensalmente.

A divulgação da avaliação da satisfação dos usuários e de suas famílias será feita em reuniões de grupos e também na rede socioassistencial, sendo afixada no mural da entidade.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Como forma de captação de recursos à sua manutenção, a entidade recebe contribuições dos associados, doações, possui termo de fomento vigente com o município, realiza exposição de artesanatos que são vendidos tanto na sede da entidade, como na feira dos agricultores, além de eventos, jantares, almoço, e barraquinhas das festas do município, dentre outros.

Mas para manter a instituição funcionando e atendendo cada vez melhor ao público é preciso continuar buscando novas parcerias e outras fontes de recursos, além da manutenção das parcerias já existentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2024	Término: 12/2025
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos à 26 usuários com deficiência.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo SCFV
- Atividades e Ações Mensais executadas pelo SCFV
- Nº de Atendimentos à família pelo serviço social
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares pelo atendimento do SCFV
- Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço social

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente presencial, e atendendo as regras estabelecidas, por equipe multiprofissional, visando a: Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; a Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência; o Direcionamento dos usuários para os



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e o Monitoramento e avaliação das atividades, atendimentos e ações prestados pela equipe de referência do SCFV; os atendimentos aos usuários e suas famílias pelo serviço social do SCFV, conforme demonstrado nos tópicos 5.6 e 5.6.1.

- A Pesquisa de Satisfação para que os usuários e suas famílias avaliem o SCFV prestado encontra-se descrita no tópico 6.7 deste plano de trabalho.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades e Atendimentos pelo SCFV por técnico responsável pelo projeto, constando Registro fotográfico das atividades em execução, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-----	12/2024	12/2025
1.2. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações		12/2024	12/2025
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários		12/2024	12/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		12/2024	12/2025

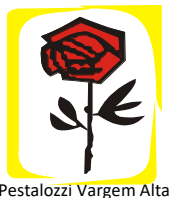
Meta 2: Manutenção da contratação de três profissionais que integram a equipe: 01 educadora social com carga horária de 20 horas semanais, 01 educadora social com carga horária de 25 horas semanais, 01 psicóloga com 20 horas semanais, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 95.640,85
---	-------------------------------

Indicador(es): ○ Nº de profissionais contratados e em exercício de sua função ○ Nº de meses pagos aos profissionais contratados ○ Atividades e atendimentos executados pelos contratados com o recurso da parceria
Metodologia de execução: ▪ Contratação de Recursos humanos para auxiliar na execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses incluso os encargos sociais. Cada profissional atuará durante 05 dias na semana conforme carga horária definida na contratação. ▪ Conforme solicitação da Secretaria de Assistência, será prestada informações por meio de relatórios quanto ao cumprimento da meta de despesa 02, durante o período de monitoramento e no final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manutenção da contratação pessoal	R\$ 95.640,85	12/2024	12/2025
2.2. Execução das atribuições pelos profissionais mantidos com o recurso da parceria	-	12/2024	12/2025
2.3. Elaboração de Relatório de Execução da Meta de Despesa 02	-	12/2024	12/2025

Meta 3: - Aquisição de 100% dos materiais de consumo para a utilização dos usuários e nos atendimentos destinados às famílias.	Valor (R\$): 4.385,97
---	------------------------------

Indicador (es): ▪ Nº de materiais de consumo adquiridos; ▪ Nº de usuários atendidos na oficina de artesanato;
--



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

- Satisfação dos usuários pelas atividades propostas na oficina de artesanato

Metodologia de execução:

A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos) e o pagamento ao fornecedor elegível será feito por transferência eletrônica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de artesanato e de expediente junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 4.385,98	12/2024	12/2025
3.2. Armazenamento dos produtos de artesanato e de expediente em local adequado.	--	12/2024	12/2025
3.3. Utilização dos materiais de armarinho e de expediente.	--	12/2024	12/2025
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3.	--	12/2024	12/2025

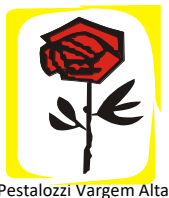
8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.4 3	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.4 2	Equipamentos e materiais permanentes			-
TOTAL				

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Materiais de artesanato e de expediente	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Placa de Atividade Diária	UN	2	R\$ 870,18	R\$ 1.740,36
Globo de Bingo	UN	1	R\$ 325,18	R\$ 650,36
Blocos Magnéticos Criativo	UN	2	R\$ 232,93	R\$ 465,86
Plástico Bolha	RL	1	R\$ 107,97	R\$ 107,97
Escova de Dente	UN	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
Pasta de Dente	UN	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
Copo descartável 50ml	CX	1	R\$ 127,14	R\$ 127,14
Copo descartável 200ml	CX	1	R\$ 216,29	R\$ 216,29
TOTAL				R\$ 4.385,98



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educadora Social (CLT/20 h/sem.) - salário com encargos sociais, exceto FGTS	Meses	12	R\$ 2.442,06	R\$ 29.304,72
Educadora Social (CLT/25 h/sem.) - salário com encargos sociais, exceto FGTS	Meses	12	R\$ 2.992,07	R\$ 35.904,84
Psicóloga (CLT/20 h/sem.) - salário com encargos sociais, exceto FGTS	Meses	12	R\$ 2.535,94	R\$ 30.431,28
Subtotal				R\$ 95.640,84

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação		Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 100.026,82
---	----------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025
-	R\$ 100.000,00	-	-	-	-
Mai/2025	Jun/2025	Julh/2025	Agos/2025	Set/2025	Out/2025
-	-	-	-	-	-



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025
-	-	-	-	-	-
Mai/2025	Jun/2025	Julh/2025	Agos/2025	Set/2025	Out/2025
-	-	-	-	-	R\$ 26,82

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do receptivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Alta, 27 de dezembro de 2024

Maria Izabel Agrizzi David

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vargem Alta – ES, 27 de dezembro de 2024.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16
Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E
Telefone: (28) 3528-1133
E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com
Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 12:27:45 -03:00

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 27/12/2024 12:27:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 12:27:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R67CDM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2024
Processo 2024-NJCQ1

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 010107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David ¹, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1515, de 04 de julho de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao plano de trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS referente à emenda parlamentar 202433120017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 005/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- prestar contas dos recursos transferidos, **semestralmente**, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 0000144
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 16600000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 3933656-5.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta –CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Roselane Pastor Conti como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta
PELA OSC

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 12:27:45 -03:00

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 27/12/2024 12:27:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 12:27:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KM7GH2>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **27/12/2024 12:30:54** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#45 - 2024-R67CDM - Plano de Trabalho Pestalozzi

#46 - 2024-KM7GH2 - Termo de Fomento 005-2024

#47 - 2024-DNT6VS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 27/12/2024 12:30:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 12:30:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DNT6VS>



TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



RESUMO

Termo de Fomento 005/2024 - Associação Pestalozzi de Vargem Alta

Realizado em: 30/12/2024 07:41:41 - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (3)

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#48 - 2024-MDD0W0 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 30/12/2024 07:41:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 07:41:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MDD0W0>

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 003**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

JOVANDIR PIN JUNIOR

Presidente da Associação Projeto
Capivara Esporte e Vida - APROCEV
PELA OSC

TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 4434/2021

1º Aditivo

Processo Nº 5233/2022

2º Aditivo

Processo Nº 6968/2023

3º Aditivo

Processo Nº 2024-469VF

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO AMANHÃ - EFCA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO AMANHÃ - EFCA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.004/0001-05, com sede à VL Fruteiras Nova, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP: 29.296-000, neste ato representado por Letícia Altoé Fabres³, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**, amparados pela Lei

Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 810, de 30 de julho de 2009 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 003**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

LETÍCIA ALTOÉ FABRES

Presidente da Escolinha de Futebol
Craques do Amanhã – EFCA
PELA OSC

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2024

Processo 2024-NJCQ1

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 010107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato

³ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

representado por Maria Izabel Agrizzi David ⁴, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1538, de 26 de dezembro de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao plano de trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS referente à emenda parlamentar 202433120017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, **semestralmente**, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 0000144
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 16600000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: **021 - Banestes**, Agência: **██████**, Conta Corrente Nº **██████████**.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

- 5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

- 6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.
- 6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

- 7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:
 - a) ofício de encaminhamento;
 - b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
 - c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
 - d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
 - e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
 - f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
 - g) extrato mensal da conta bancária do período;
 - h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.
- Parágrafo único** Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

- 8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da

⁴ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Roselane Pastor Conti como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.
- 11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta
PELA OSC

TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Processo Nº 4175/2021

1º Aditivo

Processo Nº 6979/2023

2º aditivo

Processo Nº 2024-Z913Q

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli⁵, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1414, de 04 de novembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.
- 2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

VITOR ROGERIO NESPOLI
Presidente da Escolinha de Futebol
de Prosperidade
PELA OSC

⁵ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 07:42:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JKG5MD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-NJCQ1>



Realizado em: **30/12/2024 07:42:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#49 - 2024-JKG5MD - Publ Pestalozzi

#50 - 2024-NL5T03 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-NJCQ1

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 30/12/2024 07:42:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 07:42:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NL5T03>